



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 1 de 96

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	92
Editais	95
Edital de Chamamento	95
Poder Legislativo	96
Licitações e Contratos	96
Aviso de Licitação	96

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 2 de 96

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.225, DE 16 DE MAIO DE 2022

Denomina “Silvio de Abreu” a atual Rua 10 do Loteamento “Residencial Vale Verde”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Silvio de Abreu” a atual Rua 10 do Loteamento “Residencial Vale Verde”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.226, DE 16 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.400.000,00, destinado ao reforço em dotações orçamentárias para a realização de ações municipais, através da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço em dotações orçamentárias para a realização de ações municipais, através da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

316-3.3.90.39.00-01-310.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.400.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro do exercício de 2021, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.227, DE 16 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 85.374,60, destinado às adequações de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde para o cumprimento das obrigações relacionadas à devolução do saldo do Convênio nº 883/2019, para o Governo Estadual.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 85.374,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), destinado às adequações de dotações orçamentárias para o cumprimento das obrigações relacionadas à devolução do saldo do Convênio nº 883/2019, para o Governo Estadual, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

XXXX-3.3.90.93.00-02-300.0129 - Indenizações e Restituições.....R\$ 85.374,60

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 3 de 96

artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de saldo remanescente do exercício de 2019, referente ao Convênio nº 883/2019.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.228, DE 16 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 292.000,00, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), destinado à aquisição de equipamentos agrícolas, oriundo de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA nº 913081/2021, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00 - SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

02.15.01 - SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

20.606.0018-1.XXX - CONV. Nº 913081/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

XXXX-4.4.90.52.00-05-100.0197 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 286.500,00

XXXX-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.500,00

TOTAL.....R\$ 292.000,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas;

II - a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.15.00 - SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

02.15.01 - SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

20.606.0018-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

0818-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.500,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.229, DE 16 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 224.540,28, destinado à construção de teatro ao ar livre no Horto Florestal de Lins, conforme o Convênio nº 342/2021, entre o município de Lins e a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 224.540,28 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), destinado à construção de teatro ao ar livre no Horto Florestal de Lins, de acordo com o Convênio nº 342/2021, entre o município de Lins e a Secretaria de Turismo e Viagens, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 4 de 96

autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.03 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0065-X.XXX – CONVÊNIO 342/2021 –
CONSTRUÇÃO DE TEATRO AO AR LIVRE NO HORTO
FLORESTAL DE LINS

XXX-4.4.90.51.00-02-100.0196 – Obras e
Instalações.....R\$ 224.540,28

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 224.540,28 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), conforme Convênio nº 342/2021, entre o município de Lins e a Secretaria de Turismo e Viagens, para a construção de teatro ao ar livre no Horto Florestal de Lins.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 16 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.230, DE 16 DE MAIO DE 2022

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
4.500,00, destinado ao
custeio de ações e serviços de
saúde para o enfrentamento
das demandas assistenciais
geradas pela emergência de
saúde pública de importância
internacional, causada pelo
novo Coronavírus.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado ao
custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento
da Epidemia da Covid-19, oriundo do Ministério da Saúde,
conforme Portaria GM/MS nº 679, de 30/03/22, atendendo
ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de
17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302-0075-2.028 – ENFRENTAMENTO DAS
DEMANDAS GERADAS PELO CORONAVÍRUS

0883-3.3.90.30.00-05-312.0054 – Material de
Consumo.....R\$ 4.500,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de
arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, em atendimento à
Portaria GM/MS nº 679, de 30/03/22.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 16 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.231, DE 16 DE MAIO DE 2022

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
48.341,05, destinado a
readequações orçamentárias
na Secretaria de Assistência
Social e Desenvolvimento
Humano.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
48.341,05 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e um
reais e cinco centavos), destinado a readequações
orçamentárias na Secretaria de Assistência Social e
Desenvolvimento Humano, atendendo ao previsto nos
artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.484 – CadÚnico – Bolsa Família

682-3.3.90.39.00-05-500.0022 – Outros Serv. Terc. -
Pessoa Jurídica.....R\$ 20.933,62

08.243.0081-2.969 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 5 de 96

NO SUAS - TERMO E ACEITE

786-3.3.90.39.00-05-500.0081 - Outros Serv. Terc. -
Pessoa Jurídica.....R\$ 27.407,43

TOTAL.....
.....R\$ 48.341,05

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.232, DE 16 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 717.746,80, destinado à execução de sistema de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida "Dr. Joaquim Mauro Prado Negreiros - Dr. Maurito".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 717.746,80 (setecentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), destinado à execução de sistema de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida Dr. Joaquim Mauro Prado Negreiros - Dr. Maurito, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-XXXX - CONV 100219/2022 / GOVERNO ESTADUAL / AV. DR. JOAQUIM M. P. NEGREIROS

XXXX-4.4.90.51.00-02-100.0195 - Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

XXXX-4.4.90.51.00-01-100.0195 - Obras e Instalações.....R\$ 17.746,80

Total.....
.....R\$ 717.746,80

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio nº 100219/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, no valor de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais);

II - a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0488-4.4.90.51.00-01-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 17.746,80

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.233, DE 16 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil de Lins e região, para desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à Assistência Social e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 6 de 96

conceder subvenção social/auxílio e assinar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil do município de Lins e região, parceiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira, no desenvolvimento de programas, projetos e serviços, conforme disposto abaixo:

I - Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.498.887/0001-52, situado na Rua Major Mattos Guedes, nº 145, Bairro do Ribeiro, Lins/SP, para o exercício de 2022, o repasse no valor de R\$ 35.730,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais), oriundo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Subvenção;

II - Fundação Gil Pimentel Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.664.126/0001-00, situada na Rua Gil Pimentel Moura, nº 208, Centro, Lins/SP, para o exercício de 2022, o repasse no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), oriundo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Subvenção;

III - Comunidade Educacional para o Trabalho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.205.027/0001-11, situada na Rua Voluntário João Batista de Arruda, s/nº, Bairro Junqueira, Lins/SP, para o exercício de 2022, o repasse no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Subvenção;

IV - Casa da Criança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.666.568/0001-87, situada na Rua São Vicente de Paula, nº 301, Bairro Ribeiro, Lins/SP, para o exercício de 2022, o repasse no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) para Subvenção e R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para Auxílio, oriundos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

V - Centro de Formação do Mirim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.705/0001-00, situado na Rua Santos Dumont, nº 551, Bairro Ribeiro, Lins/SP, para o exercício de 2022, o repasse no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), oriundo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Subvenção;

VI - ONG Olaria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.506.950/0001-50, situada na Rua Mário Bueno Brandão, nº 443, Jardim Paraíso, Lins/SP, para o exercício de 2022, o repasse no valor de R\$ 35.821,80 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), sendo R\$ 33.122,80 (trinta e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos) para Subvenção e R\$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais) para Auxílio, oriundos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

VII - Associação Atitude, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.770.597/0001-30, situada na Rua Bauru, nº 27, Jardim Ribeiro, Lins/SP, para o exercício de 2022, o repasse no

valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para Subvenção e R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para Auxílio, oriundos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil mencionadas.

Art. 2º - Aplica-se, nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e a Instrução TC nº 02/2016, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas que não cumprirem o disposto neste artigo estarão impedidas de receber subvenção ou auxílio, bem como sujeitas ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei, as Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 5º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 235.051,80 (duzentos e trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos), às Organizações da Sociedade Civil de Lins, através de rubrica no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0070-2.906 - DESPESAS - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

734-3.3.50.43.71-06-500.0013 - SUBVENÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - GERAL.....R\$ 195.552,80

08.243.0081-1.583 - AUXÍLIO - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

625-4.4.50.42.02-06-500.0013 - AUXÍLIO - CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R\$ 39.499,00

Art. 6º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 7 de 96

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 16 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Lins e a Organização da Sociedade Civil _____, **para o desenvolvimento dos programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, através de cooperação financeira municipal, com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.**

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, representado por seu prefeito, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil,....., entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com sede na, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº, de.....de.....de....., celebram o presente Termo de Colaboração, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/03/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas nas correspondentes Leis: de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual; e na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II).

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

II - assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo Colaboração;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto subvencionado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Colaboração;

V - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

IX - notificar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 8 de 96

X - realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

XI - na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;

XII - instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede socioassistencial do MUNICÍPIO;

II - compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando desde logo a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal e lista diária de presença e prontuário dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e Adolescente - CMDCA, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Colaboração, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

XV - responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da assinatura do Termo de Colaboração, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 9 de 96

Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, proposto pela interessada e aprovado pelo Poder Público;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) alvará de funcionamento;

11) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

12) ata de eleição da diretoria;

13) reconhecimento de utilidade pública;

14) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;

15) certidão contendo: nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF's da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

16) inscrição no CMDCA;

17) declaração acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

18) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

19) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

20) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

21) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

22) declaração do Gestor local;

23) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

24) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho, apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS, DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho, apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Colaboração:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) CNPJ;

4) registro no CNAS (ou posição do processo em andamento);

5) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);

6) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

7) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos aplicadas ao objeto do Termo de Colaboração;

8) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) relação de Contratos, Termos de Colaboração e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração, contendo: tipo e número do ajuste, nome do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 10 de 96

contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

10) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição oficial, indicada pelo órgão conveniente, para movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, acompanhada do respectivo extrato bancário;

11) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;

12) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

13) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

14) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

15) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conessor;

16) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

17) parecer e relatório de auditoria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficente de assistência social nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º, do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

18) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

19) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 - O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$. (.....), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0070-2.906 - DESPESAS - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

734-3.3.50.43.71-06-500.0013 - SUBVENÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - GERAL.....R\$ 195.552,80

08.243.0081-1.583 - AUXÍLIO - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

625-4.4.50.42.02-06-500.0013 - AUXÍLIO - CRIANÇA E ADOLESCENTE...R\$ 39.499,00

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, de ...de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

4.1 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

Parágrafo único - Os recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de fontes Estaduais e Federais estarão condicionados à efetiva transferência efetuada pelos Governos: do Estado e Federal e, caso haja a descontinuidade dos repasses pelos entes federativos aqui citados, o MUNICÍPIO não tem obrigação pela sua continuidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, aprovado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Conselho Municipal dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 11 de 96

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação dos demais órgãos.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Colaboração em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por até _____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive, a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de

Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 12 de 96

Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Colaboração poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento

do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas;

c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;

d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 - Não é permitida a celebração de aditamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 13 de 96

deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

11.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual

deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceria as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 - A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em 01 (uma) parcela condicionada à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Colaboração e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com

os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 - Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao

previsto nesse Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO

14.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de

30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;

II - não apresentação do relatório físico-financeiro;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 14 de 96

16.1 – A eficácia deste Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de 2.....

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 15 de 96



PROJETO:

CIDADANIA E AUTO ESTIMA!



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 16 de 96



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdea_lins@hotmail.com

1.2 Entidade Executora do Projeto

CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE – CEMIC

Endereço: Rua Major Mattos Guedes, 145

CEP: 16.401-428

Telefone: (14) 3522-6549/ (14) 98164-1373

CNPJ: 01.498.887/0001-52

Diretora-Presidente: **(Irr) Mirian Angélica Leopoldo dos Santos**

(67) 99686-5288

mirian.angelica@hotmail.com

E-mail: cemic_lins1@hotmail.com

Responsável técnico: Fumie Shimoda Yamauti

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS AO

Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - Associação - CNPJ:

01.498.887/0001-52

Endereço: Rua Major Matos Guedes, 145 - (14)3522-6549 - Bairro do Ribeiro - Lins/ SP

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1

CNPJ 01.498.887/0001-52 - Inscrição Estadual - Isenta
Fone +14- 3522-6549 E-mail: cemic_lins1@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 17 de 96



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

PERÍODO INICIAL: Fevereiro de 2022.

PERÍODO FINAL: Dezembro 2022

2. JUSTIFICATIVA

O PROJETO cidadania e auto estima, é de atendimento às crianças e adolescentes de 13/ 14 anos e visa descoberta do próprio eu e o desenvolvimento físico, social, cultural, cognitivo e espiritual dos adolescentes. Através de oferecimento diário em atividades educativas, esportivas e de comunicação e expressão onde incluímos as artes - sejam plásticas, musicais e corporais, a comunicação digital também nos é um importante aliado.

Com esse projeto queremos oferecer atendimento à adolescentes que estudam em escolas do período da tarde (vespertino) e não podem frequentar o CEMIC, mas procuram com frequência essa oportunidade.

Buscando responder a essa demanda espontânea dos atendidos do próprio projeto, e de outros adolescentes que procuram pelo CEMIC na faixa etária de 12 a 17 anos buscando um segundo período de atividade pela manhã, precisamos de recurso para contratar educadores sociais para um ou dois dias de trabalho por semana, formando assim uma equipe para o turno da manhã.

Esse projeto quer vir de encontro a uma demanda espontânea seja da família, dos próprios adolescentes que tem a preocupação com esses adolescentes sem um lugar de geração de autonomia para vida.

O CEMIC conta com estrutura para realizar essa experiência, no período matutino, porém, sem parceira não conseguimos dar continuidade.

Por tanto estamos com esse projeto para solicitar recurso para pagamento de pessoal! Visto que esse projeto é bom para muita gente, atende a família e adolescentes, gera vagas de emprego!



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 18 de 96



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

3. OBJETIVO GERAL

- ⌞ Oferecer serviços que desenvolvam as potencialidades dos indivíduos como forma de prevenir as situações de risco, e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ⌞ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- ⌞ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cristã e cidadã;
- ⌞ Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social e despertar o gosto pela leitura e escrita, pela expressão corporal, pela valorização do Eu!

5. METAS

Quantitativas – atender no período matutino 30 adolescentes de 13/14 anos.

Qualitativas:

- ⌞ Realizar rodas de conversa entre adolescentes e famílias mediadas pela assistente social, psicóloga e terapeuta Ocupacional;
- ⌞ Oportunizar o conhecimento de valores morais e cristãos e de convivência em sociedade;
- ⌞ Estimular a criatividade, as habilidades culminando no show de talentos;
- ⌞ Oportunizar a utilização da sala de leitura com o empréstimo de livros, oficinas de produção de textos e contação de histórias reais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 19 de 96



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

6. METODOLOGIA

Somos Salesianos (as) o nosso método educativo está relacionado com o tema dos direitos humanos e a nossa metodologia é focada na preventividade, pois acreditamos que prevenir é determinante para que o educando encontre no ambiente educativo referências que o impulsionem a explorar suas capacidades.

Preventivo para nós significa programado, organizado, planejado, não como controle mas como antecipar-se por isso planejamos anualmente nossas ações, agendas e atividades. Estudamos para nós aprimorar e melhor responder, realizamos mensalmente reuniões de avaliação e planejamento imediato.

Cada um de nossas ações tem por finalidade auxiliar criança, adolescente e seus familiares a dar sentido a própria vida, a descobrir, a escolher e a realizar a sua vocação, seja ela qual for, com atitude de gratuidade. A capacidade de escolher de modo correto e autônomo hoje é essencial para realização de seu futuro.

Atendemos em dois períodos, (o projeto fica aberto com assistência entre 7h30min e 17h30min) servimos refeições diárias sendo no período da manhã café na chegada e almoço antes de sair para escola, a turma da tarde almoço ao chegar e recebe lanche na hora de sair para casa. (Para bem atender temos um horário de café da manhã, três almoços com intervalo de 40min um do outro e dois lanches ao final da tarde)

Desde o ano passado trabalhamos de forma híbrida, para proporcionar experiência e manter o vínculo com a instituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 20 de 96



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

7. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser formada por profissionais qualificados na perspectiva da integração interdisciplinar. São os profissionais necessários para o desenvolvimento do plano, ou seja, pessoal administrativo, técnicos nível superior e médio, coordenação, estagiários, monitores e outros.

Função	C/H Semanal	Salário (R\$) Mensal	Contratação	Origem do recurso	Total Anual
Coord. Pedagógico	44 (partida)	XXX	XXX	FMA	XXX
Coord. /Financeiro	44(partida)	R\$ 5.338,87	CLT	Próprio	R\$ 69.405,31
Assistente Social	30(partida)	R\$ 3.120,44	CLT	Municipal	R\$ 40.565,72
Psicologa	7/8 h	630,00	MEI	CMDCA	R\$ 6.930,00
A. de Comunicação	30(partida)	R\$ 1.467,51	CLT	Municipal	R\$ 19.077,63
Cozinheira	35 (partida)	R\$ 1.627,10	CLT	Municipal	R\$ 21.152,30
Serviços Gerais	35	R\$ 1.180,00	CLT	Estadua!	R\$ 15.310,00
Aprendiz	22,5	R\$ 663,40	CLT	Próprio	R\$ 8.624,20
Educador Esportivo	3h semana	R\$ 300,00	MEI	CMDCA	R\$ 3.300,00
Educ. comunicador	3h semana	R\$ 300,00	MEI	CMDCA	R\$ 3.300,00
Educ. musical	3h semana	R\$ 300,00	MEI	CMDCA	R\$ 3.300,00
Educ. Informática	3h semana	R\$ 300,00	MEI	CMDCA	R\$ 3.300,00
Educ. Informática	3h semana	R\$ 300,00	MEI	CMDCA	R\$ 3.300,00
Educ. Artes	3h semana	R\$ 300,00	MEI	CMDCA	R\$ 3.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 21 de 96



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC

Rua Major Mattos Guedes, 145 – Bairro do Ribeiro - Lins/SP

8. QUADRO ORÇAMENTÁRIO DO PROJETO

Psicóloga	30 h mês	630,00 x 11 meses	6.930,00
Educador esportivo	03 horas semanais	300,00 x 11 meses	3.300,00
Educadora comunicação	03 horas semanais	300,00 x 11 meses	3.300,00
Educadora musical	03 horas semanais	300,00 x 11 meses	3.300,00
Educador de informática.	03 horas semanais	300,00 x 11 meses	3.300,00
Educador de Informática.	03 horas semanais	300,00 x 11 meses	3.300,00
Educador de Artes	03 horas semanais	300,00 x 11 meses	3.300,00
Atividade de auto estima			9.000,00
Total			35.730,00

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do serviço é realizado diariamente através do diálogo entre coordenação, educandos e educadores!

Temos um sistema de gestão que bem nos equipa (SIGAR) onde podemos registrar diariamente a presença, as ocorrências, sugestões, comportamentos, resultado do que foi proposto e assumido pelas turmas e gerar uma infinidade de dados e gráficos sobre nossa realidade. Sempre focamos nosso planejamento em quem vai fazer uso da atividade proposta e apresentamos com positividade.

Buscamos conhecer outras experiências de sucesso e de falha para olhar para dentro e vislumbrar possibilidade de crescimento.


Ir. Mirian Angélica Leopoldo dos Santos
Diretora Presidente.



DIÁRIO OFICIAL

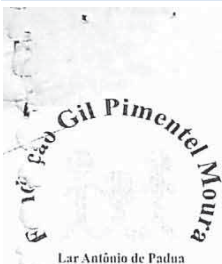
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 23 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

PROJETO EDUCAÇÃO COM ARTE: OFICINAS CULTURAIS



DEZEMBRO 2021

CMDCA

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 24 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199
E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

EDUCAÇÃO COM ARTE: OFICINAS CULTURAIS

Identificação:

Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia.

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

Entidade Executora do Projeto:

Nome: Fundação Gil Pimentel Moura Lins-SP

CNPJ: 51.664.126/0001-00

Endereço: Rua Gil Pimentel Moura, nº 208 - Jardim Americano Lins/SP

Presidente: Gastão Moura Neto

Responsável Técnico: Mislene Mariano da Costa

Formação: Superior Serviço Social Nº CRESS 36730

CEP: 16400- 665

Telefone: (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com

Ano de Fundação Entidade: 1952

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 25 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOME DO PROJETO: EDUCAÇÃO COM ARTE: OFICINAS CULTURAIS

Nome: Fundação Gil Pimentel Moura

CNPJ nº: 51.664.126/0001-00

Projeto: EDUCAÇÃO COM ARTE: OFICINAS CULTURAIS

Encaminhamento: CMDCA LINS

Endereço: Rua Gil Pimentel Moura

Nº: 208

Comp.: Instituição Social

Bairro: Jardim americano

Cidade: Lins

Estado: SP

CEP: 16.400-665

Telefone: (14) 3522-1797

Fax: (14) 3522-1797

E-mail:

fundacaogpm.social@gmail.com.br

Endereço Internet: fundacaogpm.social@gmail.com.br

DADOS QUANTITATIVOS DO PROJETO

Nº de beneficiários (direto) atendidos: 240 crianças/adolescentes

Valor Projeto: R\$ 35.200,00

CERTIFICAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

CEBAS (X)

OSCIP ()

Utilidade Pública Federal (X)

Utilidade Pública Estadual (X)

Utilidade Pública Municipal (X)

COMAS ()

CONTATOS

Nome do representante legal: Gastão Moura Neto

Cargo: Presidente

Telefone: (14) 3882-0735 / (14) 997728280

E-mail: gastao@ortoperfil.com.br

Nome do responsável pelo projeto: Mislene Mariano da Costa

Cargo: Assistente Social

Telefone: (14) 3522 1797 / 991617086

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com.br

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

1.1. Histórico da Fundação

A FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA constituída na cidade de Lins/SP por escritura pública em abril de 1952. A Fundação cujo objetivo estatutário é “Dar Amparo, Ensino e Educação às crianças e adolescentes em situação vulnerabilidade social, preferentemente da comarca de Lins”, é administrada por um Conselho Vitalício composto de 4 membros – os Instituidores da Fundação – sendo que à medida que se verificarem vagas serão estas preenchidas por livre escolha e indicação dos membros remanescentes. Os Conselheiros elegerão 4 Diretores: Presidente, Superintendente, Tesoureiro e Secretário, podendo estes serem escolhidos entre os próprios membros do Conselho, com mandato por dois anos, podendo ser reeleitos. A

Declarada de “Utilidade Pública”- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 26 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

Fundação Gil Pimentel Moura iniciou suas atividades em 17 de Junho de 1952, data natalícia de seu patrono – Gil Pimentel Moura – funcionando inicialmente como creche, atendendo crianças de ambos os sexos. Atualmente a Fundação Gil Pimentel Moura funciona de segundas às sextas-feiras, em período alternado das 07:00 às 17:00h atendendo as crianças e adolescente em contra turno escolar e crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses em período integral, modalidade Creche. A Diretoria da Instituição elabora a cada início de exercício um “Plano de Ação” e estabelece o número de vagas de acordo com a previsão de receitas. No exercício de 2020, 100 vagas foram abertas para o período de contra turno escolar e 115 vagas para a Modalidade Creche, num total de 215 crianças e adolescentes. As atividades desenvolvidas foram as seguintes: Atividades pedagógicas e lúdicas, Estudo Dirigido (Apoio Escolar), Curso de Informática, Aulas de Esporte – Basquete, Vôlei e Futsal, Oficina de: Informática, Artesanato, Música, Balé, Moral e Cívico, além de Assistência à Saúde e Alimentar, até o mês de março.

A partir do mês de abril diante do lamentável e desafiador cenário da quarentena com o isolamento social, devido a pandemia do COVID-19, as intervenções estão sendo pautadas em suporte as famílias em situações de vulnerabilidade e risco social (alimentar, higiene e saúde, orientações de prevenção), e encaminhamento de atividades através do grupo familiar (lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, bem como propiciar momentos e experiência favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Em 2021 a Fundação possui matriculadas 125 crianças e adolescentes em contra turno escolar e 115 crianças na modalidade creche integral. A partir do mês de Junho retornamos com o atendimento presencial de 35% das crianças e adolescentes com atividades sócio educativas, esportivas, culturais e lazer auxilia na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, evitando que as crianças e adolescentes tenha o acesso: a prostituição infantil, as drogas, aliciamento ao tráfico, a exploração, abuso e violência através de um trabalho socioeducativo, ofertando atendimento qualificado e acompanhamento das famílias com riscos e vulnerabilidades sociais e encaminhamentos necessários a rede de proteção, trabalhando a prevenção e garantindo direitos. Para demais crianças e adolescentes, continuamos com atendimento On line, com grupos das famílias e auxílios em suas vulnerabilidades, demandas e encaminhamento de atividades.

Declarada de “Utilidade Pública”- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 27 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

Atualmente estamos atendendo no modelo híbrido com 50% das crianças em atendimento presencial e 50% em atendimento On line.

Ressaltamos a importância do retorno do atendimento presencial integral das crianças desta Entidade para promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que promove o atendimento mesmo à distância, evitando que as crianças e adolescentes tenha o acesso: a prostituição infantil, as drogas, aliciamento ao tráfico, a exploração, abuso e violência através de um trabalho socioeducativo, ofertando atendimento qualificado e acompanhamento das famílias com riscos e vulnerabilidades sociais e encaminhamentos necessários a rede de proteção, trabalhando a prevenção e garantindo direitos.

A Entidade realiza o atendimento socioeducativo complementar ao período escolar, atividades pedagógicas e lúdicas, estudo dirigido, cursos de iniciação profissional, educação artístico-cultural, oficinas de música e percussão, aulas de moral, oficina de informática, aula de dança e balé, oficina de teatro, oficina de artesanato, esportes (basquete, futsal e vôlei) e lazer, saúde e alimentação.

Desde a sua inauguração a Fundação Gil Pimentel Moura já atendeu aproximadamente 2.800 Crianças e Adolescentes, referentes os vários tipos de Serviços Prestados a nossa Comunidade Linense desde 1952 a 2021.

1.2 Missão

Possibilitar uma perspectiva de vida mais abrangente para as crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, proporcionando a orientação e as ferramentas que elas precisam para se transformarem em jovens saudáveis e adultos conscientes de seu papel na sociedade.

1.3 Objetivos

A principal meta é envolver os voluntários e funcionários da Fundação com a família e a comunidade em geral para garantir às crianças e adolescentes os direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização e cultura que estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para promover a garantia desses direitos, são desenvolvidas ações como:

- Atividades pedagógicas e lúdica á crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, supervisionadas pela Secretaria da Educação.

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 28 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

- Programas de proteção socioeducativos destinados às crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre a faixa etária de 06 a 10 anos de idade, em regime semi-aberto, dentro do Programa Complementar ao período escolar.
- Fornecimento de meios para o ajustamento das crianças à escola e à comunidade, bem como ao seu círculo familiar.
- Criação de hábitos e atitudes adequados, através de um relacionamento positivo entre as crianças e os adolescentes.
- Criação de maiores oportunidades para que os adolescentes tenham mais chances de se capacitar profissionalmente e ter uma participação ativa na comunidade.

1.4 Clientela atendida

240 Crianças e Adolescentes: Ambos os sexos 115 de 4 meses a 3 anos e 11 meses e 125 de 06 a 10 anos de idade.

1.5 Regime de atendimento

Semiaberto: Período da manhã. Das 7:00 hs as 12:00hs de 2ª a 6ª feiras. Período da Tarde. Das 12:30 hs as 17:00hs de 2ª a 6ª feiras. E Creche período integral das 7:00hs as 17:00hs.

1.6 Metodologia da Ação

A Fundação Gil Pimentel Moura procura atuar junto às famílias para despertar maior interesse nas atividades desenvolvidas em prol de suas crianças e adolescentes. É realizado um trabalho pedagógico e socioeducativo junto às crianças e adolescentes, por meio de atividades lúdicas e Estudo Dirigido, cursos pré-profissionalizantes, atividades esportivas, atividades artísticas e culturais, recreação e lazer orientado, aula de Ética e assistência à saúde e alimentação. Esporte e lazer programado funcionam como um complemento do trabalho educativo em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes de Lins. Além disso, reuniões de grupo e palestras educativas são constantemente realizadas para fortalecer as orientações e a formação sociocultural das crianças, tais como higiene bucal, pessoal, doenças sexualmente transmissíveis e outras referentes a criança em geral, namoro, virgindade, gravidez, Aids e drogas, tudo com ajuda de vídeos e representação teatral.

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 29 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

Outro fator importante é o acompanhamento da evolução escolar. Para isso, são realizados contatos e reuniões com representantes das Escolas da Rede Municipal (EMEIS) e Estadual, onde estão matriculadas nossas crianças, como também um acompanhamento sistemático de um Supervisor da Secretaria da Educação de Lins.

Outros tipos de reuniões também são realizadas, como por exemplo, as que envolvem as crianças, as famílias e os funcionários da Fundação para interpretação das necessidades das Crianças e do Adolescente, bem como de outros referentes à nossa comunidade em geral.

Todos os eventos promovidos pela Fundação recebem divulgação pela Imprensa Escrita e Falada da comunidade.

Os funcionários são devidamente treinados, visando sempre o aperfeiçoamento e a avaliação do trabalho desenvolvido, com supervisão constante da Direção.

Visitas domiciliares às famílias são promovidas sempre que necessário. O objetivo é estabelecer o acompanhamento das crianças em geral.

Os cursos pré-profissionalizantes são realizados na Entidade, com avaliação dos adolescentes. A Fundação também se encarrega de realizar Treinamento Profissional com os temas básicos, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Uma vez preparados, os adolescentes continuam sendo avaliados pela Entidade, que ao mesmo tempo procura encaminhá-los para Entidades Sociais da Comunidade, visando a colocação dos mesmos no Mercado de Trabalho.

É promovido também um trabalho de entrosamento entre as atividades desenvolvidas por todos os setores da Fundação e Diretoria, objetivando identificar uma linha de atuação.

1.7 Programação a ser desenvolvida por áreas

A) - Berçário 1: Atividades pedagógicas e lúdica á crianças de 4 meses a 12 meses, supervisionadas pela Secretaria da Educação.

B) – Berçário 2: Atividades pedagógicas, lúdicas, musicais e lazer referentes a idade de 1 ano a 2 anos e supervisionadas pela Secretaria da Educação.

C) – Maternal 1: Atividades pedagógicas, lúdicas, musicais e lazer referentes a idade de 2 anos a 3 anos, orientadas e supervisionadas pela Secretaria da Educação.

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 30 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEL- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

D) – Maternal 2: Atividades pedagógicas, lúdicas, musicais e lazer, atividades preparatória para alfabetização referentes a idade de 3 anos a 4 anos orientadas por professores e supervisores da Secretaria da Educação.

E) Estudo Dirigido: Este projeto educacional visa orientar as crianças e adolescentes assistidos, em seus Deveres Escolares (tarefas). O Estudo Dirigido é realizado todos os dias para todos os assistidos dos dois períodos, visando sempre oferecer apoio escolar e cultural, em três salas de Aulas, sob acompanhamento de Orientadores Educacionais contratados pela Entidade. Os atendidos são subdivididos em três grupos, de acordo com a idade e série escolar. Serão realizadas Oficinas Pedagógicas, tais como: Oficina de Leitura, Jogos e Brincadeiras, Oficina de Redação, de Matemática e Língua Portuguesa, através de Dinâmicas de Grupo, Palestras Educativas, Passeios e Gincanas Recreativas e Culturais. OBS.: As Crianças / Adolescentes estão matriculadas em Escolas da Rede Pública Estadual e Municipal de Lins nas três modalidades de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio).

F) Cursos de iniciação Profissional: A Entidade realiza Cursos Pré-profissionalizantes tais como: Curso Básico de Informática e Bordado, 2 vezes por semana. A Entidade dispõe de salas equipadas para os seguintes cursos: Laboratório de Informática (acesso à internet) e sala de artesanato. Os Adolescentes participam de Treinamento Profissional, preparando-os para o Mercado de Trabalho, visando o encaminhamento para o CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM DE LINS e CEMIC.

G) Educação Artístico-Cultural e Recreativa: Promover as Datas Comemorativas, como: Programação de Férias de Janeiro, Páscoa (Campanha de Ovos de Páscoa, juntamente com a comunidade), Festa Junina e Aniversária da Instituição em Junho, Programação de Férias de Julho, Semana da Criança e do Adolescente em Outubro e Natal Simbólico (início de Dezembro). Em nível de recreação e lazer orientado, para as crianças a Entidade dispõe de Brinquedoteca, Salão de Festas, Parque Infantil, Sala de TV e Vídeo e Oficina de Música (Aulas de Percussão, Canto, Coral e Musicoterapia).

E) Aulas de Moral: Realização de aulas de Educação Moral, dando ênfase, ao Respeito, Amizade, Honestidade, Responsabilidade, Dignidade e AMOR AO PRÓXIMO através material didático tais como: Audiovisual, Filmes Educativos, Livros, Músicas, pelos Orientadores Educacionais.

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 31 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

F) Atividades Esportivas: Através de aulas de Educação Física por professores de Educação Física cedidos pela Prefeitura (5x por semana), para os dois períodos. Serão realizados Jogos competitivos, Gincanas, Iniciação do Vôlei, Futsal, Basquete e Recreação.

G) Saúde: Atendimento nesta área de Saúde, visando formação de conceitos e hábitos de Higiene, através de Aulas e Palestras de Educação de Base e Reuniões de Grupo com as Famílias. Orientar a Famílias, quanto à necessidade de encaminhamentos médicos, psicológicos, odontológicos, nutricionais e de primeiros socorros. Serão necessários atendimentos em casos de emergência como: curativos e para os casos mais urgentes são encaminhados para os recursos da comunidade (SUS e Santa Casa). Há orientação para cuidados higiênicos, necessários para uma boa saúde, através de Palestras Educativas sobre Higiene Pessoal e Bucal. As crianças recebem o Banho e fazem a escovação (após o almoço) antes de irem para a Escola. Serão realizados Encontros (Dinâmica de Grupo) e Palestras Educativas por técnicos da Comunidade (Secretaria Municipal de Saúde e por Alunos do Curso de Odontologia). Há também o controle das Cadernetas de Vacinação de todos os atendidos, para verificação das imunizações efetuadas, caso contrário, as famílias são orientadas para o devido encaminhamento ao Centro de Saúde mais próximo de sua residência para atualizações ou para fornecimento da 2ª via. Neste ano, contaremos com a participação dos Agentes de Saúde, de maneira direta, comparecendo a Instituição, quando nossas crianças e adolescentes recebem orientações para reforçar a Higiene Bucal e aplicação de flúor. As famílias serão orientadas para encaminhar seus filhos para exames laboratoriais para maior controle e acompanhamento médico (controle da Verminose e Pediculose).

H) Alimentação: Oferecemos à todos atendidos pela Entidade, as seguintes refeições: Café da Manhã, Almoço, lanche e Jantar fornecidos pela merenda escolar da Prefeitura Municipal de Lins.

1.8 Diretoria e Equipe de Funcionários:

Presidente, Superintendente, Tesoureiro e Secretário.

1 Diretor Administrativo, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 Diretor Pedagógico, 1 Coordenador Pedagógico, 15 Orientadores Educacionais, 1 Cozinheira, 1 Auxiliar de cozinha, 4 Serviços Gerais, 1 Lactarista, 1 Zelador, 2 professores de Atividade

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 32 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

Esportiva, 1 monitor de Música, 1 monitor de Teatro, 1 monitor de Informática, 1 monitor de balé.

A atual Diretoria é formada pelos seguintes membros:

1. **Presidente:** Gastão Moura Neto
2. **Diretor Superintendente:** Bruno Moura Dobes
3. **Diretor Tesoureiro:** Carlos Alberto Caffer Markies Filho
4. **Diretor Secretário:** Luiz Antônio Moura Filho

Além da Diretoria, existe o Conselho Vitalício formado por 3 (Três) membros:

1. Eduardo Ariano Moura
2. Celso Pereira Dobes Filho
3. Moacyr Moura Ferreira

Voluntários:

Professores cedidos pela prefeitura, Voluntários do Coração, Estagiários de Psicologia, Senhoras da Comunidade para promoção de Campanhas, Treinamentos e Palestras.

• Demanda:

Considerando que há uma crescente procura por vagas em Programas de Complementação Escolar, por parte dos pais das Crianças e Adolescentes entre a faixa etária de 07 a 10 anos de ambos os sexos com turmas alternadas (Contra turno ao período escolar), em 2021 a Fundação Gil Pimentel Moura possui em seu quadro de matrículas 124 crianças e adolescentes e atendendo até 70% das crianças em atividades presenciais e 30% On line (62 matriculados no período da manhã e 62 no período da tarde), e foram registrados a passagem de aproximadamente 124 crianças e adolescentes do município de Lins na Entidade ao longo deste ano, com demanda reprimida (lista de espera) de 30 crianças período da manhã e 20 crianças período da tarde.

As intervenções no ano de 2021 foram pautadas em suporte as famílias em situações de vulnerabilidade e risco social (alimentar, higiene e saúde, orientações de prevenção), e encaminhamento de atividades através do grupo familiar On line 30% (lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, bem como propiciar momentos e experiências favorecedoras do desenvolvimento de

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 33 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

sociabilidades e na prevenção de situações de risco social e atividades presenciais 70% como apoio escolar, atividades culturais, lúdicas, lazer e esportivas.

Ressaltamos a importância do atendimento desta Entidade para promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que promove o atendimento mesmo à distância, evitando que as crianças e adolescentes tenha o acesso: a prostituição infantil, as drogas, aliciamento ao tráfico, a exploração, abuso e violência através de um trabalho socioeducativo, ofertando atendimento qualificado e acompanhamento das famílias com riscos e vulnerabilidades sociais e encaminhamentos necessários a rede de proteção, trabalhando a prevenção e garantindo direitos.

- **Benefícios:**

Considerando que o Programa, ora proposto, visa à formação integral das Crianças e Adolescentes objetivando: A Inclusão Social e Escolar, o bom desempenho escolar, o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, o resgate da Auto Estima e o desenvolvimento psicossocial. As ações são realizadas através de intervenções pedagógicas, lúdicas, culturais, esportivas e profissionalizantes desenvolvendo sociabilidades e prevenindo vulnerabilidades e riscos sociais.

Considerando a importância da continuidade deste Programa Socioeducativo através da SEADS/SEMAS, visando sempre ter como Prioridade Absoluta a Criança e o Adolescente em situação de vulnerabilidade social. Ressaltamos a importância do atendimento nesta Entidade para promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

- **Vulnerabilidades das Famílias e Potencialidades do Território:**

A Fundação cujo objetivo estatutário é “Dar Amparo, Ensino e Educação às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, preferentemente da comarca de Lins”, promove o atendimento tirando as crianças e adolescentes das ruas evitando o acesso: a prostituição infantil, as drogas, aliciamento ao tráfico, a exploração, abuso e violência através de um trabalho socioeducativo, ofertando atendimento qualificado com apoio pedagógico oficinas profissionalizantes, culturais, lúdicas, esportivas e lazer e acompanhamento das famílias com riscos e vulnerabilidades sociais e encaminhamentos necessários a rede de proteção, trabalhando a prevenção e garantindo direitos.

Declarada de “Utilidade Pública”- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 34 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

A Fundação Gil Pimentel Moura, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, encontra-se localizada na Rua Gil Pimentel Moura, 208 – jardim Americano no município de Lins, em parceria de atendimento no território do CRAS Irmã Beatriz Helena de Barros, que abrange vários bairros mais próximos e esta Instituição, tais como: Santa Terezinha, Vila Anchieta, Jardim das Paineiras, Parque dos Trabalhadores, Rebouças, Jd. União, Jd. Bandeirantes, Parque das Américas, Jd. Primavera, Bela Vista (Angelina Ramos). Dentro da faixa etária atendida pela Entidade de 07 a 10 anos de idade abrange aproximadamente mais de 50% da população deste território.

Atualmente a Entidade atende 37 bairros do município de Lins (Conforme Anexo Levantamento Estatístico 2021) com famílias com renda até 2 salários mínimos e que em sua grande maioria possuem auxílio do Estado para prover suas famílias (Ex. bolsa família). Muitas famílias monoparental, quando apenas um dos pais de uma criança arca com as responsabilidades de criar o filho ou os filhos, onde um dos responsáveis por motivos de separação ou em processo prisional não assume tal responsabilidade.

Outro fator relevante ser mencionado sobre as famílias das crianças e adolescentes atendidas pela Instituição é o alto nível de famílias em situação de desemprego devido a atual conjuntura que o país se encontra. O público que a Entidade atende residentes nos bairros do território apresenta características marcantes como alto índice de violência, criminalidade, famílias de baixa renda e aliciamento ao tráfico de drogas.

Assim, o público alvo atendido possui características marcantes como: Baixa renda, baixa escolaridade, baixas condições de moradia e poucas oportunidades de acesso privados: à cultura, saúde, lazer, educação e esporte buscando no Estado e Município Instituições Sociais e rede de Proteção Básica para ter acesso a estes direitos. Em levantamento estatístico nas fichas das crianças e adolescentes atendidas foi possível constatar que 61 famílias são beneficiárias do Bolsa Família.

Algumas potencialidades encontradas no território em que a Entidade presta atendimento é a proximidade de redes de serviços como: CRAS, CREAS, UBS, OSC, CAPS, comércio local forte, conselho tutelar, transporte, escolas, Fórum, Clubes de Entretenimento e Lazer, instituições bancárias, praças, Hospitais, Mercados, clínicas médicas, quadras poliesportivas, e creches.

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 35 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

Devido alteração nas escolas Estaduais do Município de Lins para 2022 com o programa escolar onde 08 escolas passarão atender em período Integral, foi realizado um levantamento das crianças da Entidade que estão matriculadas nessas escolas para avaliação do impacto desta mudança na quantidade de matriculados para 2022, pois não poderá ser renovadas suas matrículas para 2022. Das 125 crianças matriculadas nesta Entidade apenas **07** crianças fazem parte dessas escolas que entrará na modalidade integral de ensino, contudo apesar desta mudança na rede de ensino do Município de Lins a princípio não irá impactar na meta de atendimento para 2022 desta Entidade.

2. DADOS DO PROJETO:

O projeto **Educação com Arte: Oficinas Culturais** é um projeto de garantia de acesso à experiência cultural, artística e inclusão digital para crianças e adolescentes socialmente assistidas na Entidade, por meio de oficinas socioculturais (oficinas, eventos e workshops) articuladas ao projeto socioeducativo da Entidade.

As oficinas do Projeto **Educação com Arte** exploram diversas linguagens, como artes da palavra, do corpo e artes cênicas (dança, ballet, teatro), artes do som (musicalização, cultura popular, coral, percussão), e Inclusão digital (desenvolvimento pessoal e profissional).

Além disso, trabalham aspectos de autoria, identidade, valorização do potencial criativo e elevação da autoestima das crianças e adolescentes e contribuem para o desenvolvimento de uma consciência crítica, a incorporação de novos valores e o rompimento da cultura da violência além do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Promovendo o fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança e adolescente.

2.1 Justificativa

O projeto **Educação com Arte: Oficinas Culturais** viabiliza a contratação dos monitores de Música, Teatro, Ballet e Informática pelo período de **11 meses** a fim de complementar as necessidades diárias oferecidas pela Fundação Gil Pimentel Moura, completando nossa grade pedagógica diária de atividades possibilitando o desenvolver e aprendizado de nossas

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 36 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

crianças e adolescentes garantindo assim o acesso ao brincar, sociabilizar, reconhecer, desenvolver habilidades, além de oferecer qualidade e segurança à criança e no fortalecimento de vínculos comunitários.

Ensinar as crianças e adolescentes socialmente atendidas na Entidade com oficinas Culturais de: música, teatro, ballet e Informática com alto padrão de qualidade, oferecem oportunidades iguais no acesso gratuito para crianças e adolescentes com alto risco de vulnerabilidade social. O Projeto estabelece um permanente processo educativo, de forma contínua e crescente complexidade de conhecimentos e práticas. Utilizando a dança, a música, o teatro e informática como meio de inclusão social e melhoria da autoestima, paralelamente o Projeto promove reflexos positivos na estrutura familiar dos participantes.

Para a Fundação Gil Pimentel Moura é fundamental oportunizar para crianças e adolescentes socialmente assistidas que não possuem condição financeira de frequentar oficinas educativas, esportivas e culturais acesso e inclusão que promovam o desenvolvimento de seus talentos e cidadania. Na prática, a introdução do acesso em oficinas culturais favorecem as vivências que estimulam e desenvolvem a disciplina, o conhecimento pessoal e a aceitação do outro, tornando as crianças habilidosas e criativas além de oferecer um espaço apropriado e equipado de apresentações culturais para as famílias, comunidade e favorável ao fortalecimento de vínculos.

As Oficinas Culturais e inclusão digital, dessa forma, são práticas que, além de propiciar a estimulação psicomotora, proporcionam o desenvolvimento da autonomia, atenção, memória, imaginação, interações entre iguais, experimentação de regras e papéis sociais pelas crianças, bem como a expressão de sentimentos. Nesse sentido, o acesso à cultura com atividades planejadas traz como proposta interventiva a potencialização e o desenvolvimento infantil.

O processo de desenvolvimento infantil ocorre nas interações que vão além da satisfação das necessidades básicas, para visar à construção de novas relações sociais, sendo a emoção a mola propulsora das atividades.

As instituições sociais comumente é um agente socializador externo ao ambiente familiar. Dessa forma, é necessário que este local seja vivenciado pela criança como seguro e protegido, sendo um espaço saudável de aprendizado e capacitação.

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.P. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 37 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

Atualmente, as Entidades sociais precisam se articular e buscar recursos e parcerias no município através dos Projetos para o fortalecimento e potencialização das crianças e adolescentes socialmente assistidos, com a inclusão dessas oficinas culturais e adequações necessárias, poderemos fazer apresentações nas escolas, eventos do município, festivais de dança, música e ballet, peças rápidas preventivas sobre temas relacionados a saúde, e introdução e preparação na informática potencializando assim os resultados do projeto e promovendo a inclusão social.

2.3 Objetivo Geral:

Desta forma, o objetivo do projeto, é oferecer as crianças e adolescentes socialmente assistidas pela Entidade, em situação de risco e vulnerabilidade, meios de inserção no acesso à cultura e inclusão digital, através de oficinas de: música, teatro, ballet e informática com adequação de materiais e espaço para realização das oficinas.

2.4 Objetivos Específicos:

O atendimento será feito sistematicamente através de:

- Criar um ambiente para o desenvolvimento e acesso às oficinas Culturais,
- Adequar com materiais necessários o espaço para realização das oficinas;
- Contribuir com ações que possibilite o bem estar físico e mental gerando conhecimentos sobre si e o outro em busca do respeito, cooperação e autonomia;
- Desenvolver nas crianças e adolescentes a auto expressão por meio das oficinas, favorecendo: a atenção, observação, equilíbrio, imaginação e criatividade;
- Desenvolver aulas corporais, musicais, culturais e informática de fortalecimento de vínculos;
- Desenvolver o pessoal e profissional, buscando uma maior interatividade estimulando a aprendizagem;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo dos participantes;
- Preparar apresentações culturais para serem realizadas no município.
- Oportunizar a todas as crianças acesso a informática.

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 38 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

3. BENEFICIÁRIOS

- Serão beneficiados pelo projeto 240 crianças e adolescentes atendidos pela Fundação Gil Pimentel Moura e EEI Aurora Ariano Moura.
- Famílias das crianças e adolescentes e comunidade Linense.

4- METAS

Possibilitar uma perspectiva de vida mais abrangente para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, proporcionando orientação e preparando-os para se tornarem cidadãos conscientes de seu papel na sociedade possibilitando aos nossos atendidos melhor qualidade de vida.

Meta de Atendimento: A proposta de atendimento nas oficinas culturais e de inclusão digital será 125 Crianças e Adolescentes de ambos os sexos entre a faixa etária de 06 a 10 anos de idade dentro do Programa Complementar ao Período Escolar em turmas alternadas, e 115 crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses em período integral modalidade creche.

Público Prioritário: Famílias / crianças em situação de risco social e vulnerabilidades, com baixa renda e/ou recebem auxílio do governo ou município (Programas de transferência de renda), famílias / crianças encaminhados pela rede de apoio e proteção do município.

5. METODOLOGIA

O Projeto será desenvolvido de Segunda à Sexta-Feira nas dependências da Entidade por 11 meses.

As oficinas culturais e inclusão digital serão desenvolvidas Conforme a programação semanal da Creche e da Assistência Social Básica:

- Oficina de música – 2 vezes na semana nos 2 períodos do contra turno escolar;
- Oficina de Teatro – 2 vezes na semana nos 2 períodos do contra turno escolar;
- Oficina de Ballet – 2 vezes na semana nos 2 períodos do contra turno escolar;
- Oficina de Informática – 2 vezes na semana nos 2 períodos do contra turno escolar;
- Todas as atividades serão monitoradas e desenvolvidas sob a supervisão da Diretora da Creche, Coordenadora e Assistente Social.
- Atendimentos em grupos para as crianças de acordo com a demanda.

Declarada de “Utilidade Pública”- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 39 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

- Reuniões periódicas com as famílias com apresentação dos resultados obtidos através do trabalho realizado;
- Reuniões com a Equipe Técnica com discussão de temas pertinentes ao atendimento às crianças.

6. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA												
Atividades/mês:	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Pesquisa de Profissionais para realização de oficinas culturais	x											
Contratação dos profissionais das oficinas culturais	x											
Compra dos materiais para as oficinas culturais	x											
Adequar salas para realização das oficinas culturais	x											
Distribuir os materiais das oficinas nas devidas salas	x											
Planejamento do cronograma de atividades das oficinas culturais e inclusão digital		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização das oficinas música teatro, ballet e informática.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Introdução de teoria musical				x								
Introdução de exercícios de prática musical					x							
Apresentações: em comemoração ao aniversário da Entidade						x						
Entrega Relatório Avaliativo das atividades desenvolvidas		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentações: Festa Julina							x					
Produção de espetáculo								x				
Resgate Cultural - Canções Folclóricas								x				
Apresentação de teatro, ballet e musica Festa EEI Aurora Ariano Moura.									x			
Exposição de trabalhos das oficinas culturais									x		x	
Contação de histórias e canções									x			
Aulas de estudo culturais.										x		
Musical de fantoches										x		
Apresentações para festa da Semana das crianças										x		
Percepção Musical											x	
Apresentação de teatro, ballet e música na festa de encerramento anual.												x
Relatório Anual e Plano de trabalho para próximo ano.												x

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 40 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665
Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

Montar todas as atividades a serem realizadas nas oficinas culturais, e lista das crianças e adolescentes que irão participar de cada oficina cultural e inclusão digital.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentar as famílias o cronograma de atividades diárias realizadas nas oficinas culturais, e trabalho que será realizado por semestre.		x						x				
Trabalhar nas oficinas culturais atividades relacionadas ao carnaval (danças típicas brasileiras, estimular a prática do canto livre, solo e em grupo, trabalhar a interatividade)		x										
Trabalhar a socialização e a desinibição. Ensaiar apresentação musical em homenagem ao dia das mulheres. Trabalhar noção espacial e temporal.			x									
Trabalhar produção de textos teatrais e coreografias, alongamento e preparo físico.			x									
Trabalhar a Leitura e produção de texto. Aulas de maquiagem artística, ensaio para peça de teatro com tema da páscoa, aulas de bale com alongamentos e preparo físico.				x								
Trabalhar o estímulo, o conhecimento musical, ensaio de percussão e música para festividade de páscoa. Relaxamento e musicoterapia.				x								
Trabalhar a leitura e produção de texto, ensaio para peça de dia das mães, aulas de balé, trabalhar a expressão corporal, jogos teatrais, alongamento e preparo físico.					x							
Trabalhar o desenvolvimento e a coordenação motora. Ensaios musicais e percussão em homenagem dia das mães. Jogos rítmicos com instrumentos musicais.					x							
Trabalhar com as crianças e adolescentes os ensaios: dança, teatro e música para apresentações em comemoração da Fundação (comunidade , famílias e parceiros).						x						
Preparar relatório para a diretoria do trabalho desenvolvido nas oficinas culturais e com propostas, metas e resultados alcançados.							x					x
Ensaios musicais e quadrilha para festa Julina.							x					
Preparar espetáculos autorais , produção de figurino , maquiagem e adereços com materiais reciclados.								x				
Ensaiar canções do folclore brasileiro, estimulando o conhecimento da cultura musical brasileira.								x				
Ensaiar com as crianças e adolescentes peça de teatro e coral musical para festa da EEI Aurora Ariano Moura.									x			

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 42 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA

EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

- Desenvolver nas crianças e adolescentes a auto expressão por meio das oficinas teatro e ballet, favorecendo: a atenção, observação, equilíbrio, imaginação e criatividade.
- Desenvolver aulas de Informática individuais e em grupo para as crianças e adolescentes, que contribuirão para o desenvolvimento pessoal e profissional, buscando uma maior interatividade estimulando a aprendizagem.
- Desenvolver apresentações das crianças e adolescentes, que contribuirão para o desenvolvimento pessoal e profissional, buscando uma maior interatividade estimulando a aprendizagem.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Cronograma de atividades Mensais;
- Relatório mensal das atividades realizadas;
- Lista de frequência;
- Acompanhamento diário;
- Apresentações em atividades comemorativas;
- Apresentações às Famílias e Comunidade;
- Registros e fotos das oficinas realizadas;
- Reuniões de equipe;
- Avaliação das atividades realizadas.

9. QUADRO ORÇAMENTARIO / RECURSOS HUMANOS:

Os recursos necessários para a realização das oficinas serão utilizados para a contratação temporária dos monitores de Música, Teatro, Ballet e Informática para o ano de 2022 compondo o cronograma de atividades diárias, pois a Entidade não consegue custear financeiramente estes profissionais, que fazem toda a diferença no desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes, oportunizando a inclusão e o acesso a cultura e inclusão digital.

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 43 de 96



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665

Fone (14) 3522-1797/ (14)3532-2199

E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com/ fundacaogpm.educ@gmail.com

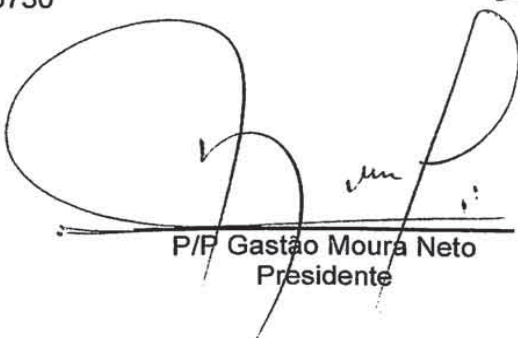
ORÇAMENTO DO PROJETO			
Formação Profissional	Quantidade de Horas semanal	Valor Mensal	Valor Anual
Monitor de Teatro	2 vezes na semana	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Monitor de Música	2 vezes na semana	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Monitor de Ballet	2 vezes na semana	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Monitor de Informática	2 vezes na semana	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Total	3 horas de aula presencial 02 horas de aula online por semana	R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00

TOTAL DE RECURSOS HUMANOS: R\$ 35.200,00

10 . ANEXOS:


Mislene Mariano da Costa
Assistente Social
CRESS 36730


Gisele Ariano Moura C. M.
Diretora Administrativo


P/F Gastão Moura Neto
Presidente

Declarada de "Utilidade Pública"- Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 51.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 44 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

PROJETO BOLA NA REDE

“FORMANDO CIDADÃOS PARA O FUTURO”

LINS

2021

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028de26-12-94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 45 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754- sala 32- Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal :4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

1.2 Entidade Executora

Nome: Comunidade Educacional para o Trabalho – CEPT

CNPJ: 46.205.027/0001-11

Endereço: Voluntário João Batista de Araújo, 657 – Bairro Junqueira.

Presidente da Entidade: Adriano de Souza Marques

Responsável Técnico: Kátia Cristina Penitente

Formação: Assistente Social

CRESS/SP 67.128

CEP: 16.403-140

Telefone: (14) 997113-0291

E-mail: ceptlins@gmail.com

2. JUSTIFICATIVA

A Comunidade Educacional para o Trabalho desde sua fundação em 31/01/1970 veem desenvolvendo atividades que visam assegurar os direitos das crianças e adolescentes, assim como também de seus familiares, em consonâncias com as leis vigentes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97 – Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028 de 26-12-94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 46 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

A Política Pública referente à assistência social, educação, saúde, meio ambiente, esporte, cultura e lazer são direitos universais de todos os brasileiros. Neste sentido é que, à OSC, preocupada com a efetivação desses direitos, desenvolve atividades voltadas ao atendimento das necessidades apresentadas pelas crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas à prevenção e promoção da vida.

O território onde está localizada a Comunidade Educacional para o Trabalho cresceu muito nos últimos anos aumentando ainda mais a concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social. Em sua maioria são famílias cujos responsáveis não tem emprego formal muitas delas chefiadas apenas por mulheres vivendo de reciclagem e “bicos”. Os bairros de abrangência do projeto são: Bom Viver 1, 2, 3, 4 e 5, Manabu Mabe, Junqueira, Pasetto, Jardim Manoel Scalfi, Henrique Bertin, Paulo Freire, Cinquentenário e Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Neste território há inúmeras expressões da questão social tais como :ausência e/ou insuficiência de renda, desemprego ou trabalho informal, drogadição, evasão escolar e diferentes formas de violência.

Face ao exposto, é imprescindível que a CEPT dê continuidade a este projeto uma vez que a prática esportiva tem se consolidado como instrumento de projetos humanitários e que procuram o desenvolvimento social dos grupos beneficiários, por meio da promoção da paz, igualdade racial, de gênero e social além de contribuir para habilidades individuais. Assim também ocorre com o futebol no qual a prática coletiva é valorizada, a inclusão de grupos estigmatizados ou marginalizados se torna mais fácil. É integrador social por excelência, amenizador de conflitos sociais, aquecedor da economia local e provedor direto e indireto de empregos contribuindo na formação de cidadãos plenos e conscientes de suas responsabilidades.

Este projeto tem como principal motivação a relevância que o esporte tem concebido a humanidade ao longo dos tempos. As diversas possibilidades que são proporcionadas a partir das convivências, da socialização, do bem estar físico e mental, da disciplina, do respeito, da ética, da aceitação social, estilo de vida, organização pessoal, obediência, fatores esses que podem ser amplamente potencializados, quando os mesmos motivados por meio das práticas esportivas em especial do futebol. Nos dias de hoje, não se pode negar que o esporte é um fenômeno social, sendo um forte fator de

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028 de 26-12-94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 47 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

interação social, seja no meio educacional, de entretenimento ou competitivo. Nesse sentido, o esporte tem papel educativo pleno, capaz de unir pessoas, classes e países; neutralizando divergências ideológicas e amenizando posições políticas divergentes. O esporte é uma grande ferramenta na humanização e deve ser inserido na integração dos instrumentos educacionais colocados à disposição da sociedade

3. OBJETIVO GERAL

Promover a socialização, integração e a compreensão dos elementos das práticas esportivas no âmbito do jogar e competir contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social através da prática do futebol de forma técnica e tática, de forma orientada com acompanhamento técnico de um profissional de Educação Física.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para o desenvolvimento psico-físico-social da criança e adolescente em questão, de maneira saudável, orientado e com acompanhamento técnico;
- Promover a aprendizagem em grupo, a cooperação, a parceria e a convivência comunitária;
- Proporcionar oportunidade de participação em eventos esportivos e culturais como torneios e campeonatos;
- Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- Estimular a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028 de 26-12-94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-

95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 48 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

- Adotar atitudes de respeito mútuo, dignidade e solidariedade nas práticas esportivas, buscando encaminhar conflitos de forma não violenta, pelo diálogo, e prescindindo da figura do mediador;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para um possível ingresso na parte profissional.

5. METAS

Em seu estágio inicial, o Projeto visa proporcionar a 120 crianças e adolescentes o exercício regular do esporte, em especial, o futebol.

6. METODOLOGIA

Para esse projeto as metodologias utilizadas nas práticas esportivas, especificamente do futebol, serão realizadas a partir das necessidades dos objetivos a serem alcançados mediante a formação esportiva de cada grupo. Discute-se sobre os processos metodológicos no ensino dos esportes relacionando-os com os métodos de ensino utilizados, com a faixa etária, com as habilidades pré-desenvolvidas e com as experiências já vivenciadas. Entende-se que as práticas esportivas no âmbito institucional podem se pautar em metodologias e planejamentos de ensino que sustentem uma formação de qualidade, que possam legitimar o conteúdo a ser ensinado e que, de fato, proporcionem a formação integral e multilateral do educando. Destacamos neste projeto, a metodologia de ensino baseada nos jogos condicionados (GARGANTA, 1998) como opção metodológica no ensino do futebol pelo fato desta estimular nos alunos à inteligência tática, a técnica individual, a autonomia, o senso de responsabilidade, o poder de decisão, a capacidades de resolver problemas, a criatividade, a iniciativa e a leitura do jogo, de uma forma dinâmica, motivadora e espontânea. Desse modo, possibilitamos o desenvolvimento da formação integral do educando a partir dos aspectos cognitivos, afetivos e sociais.

A importância da pedagogia utilizada para iniciação e especialização dos educandos na escolinha de futebol, será de trazer aos praticantes a compreensão e inteligência do jogo, por meio de situações-problemas, estimulando e desenvolvendo os

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028de26-12-94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 49 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

aspectos cognitivos conseguindo dar ao praticante oportunidade de entender todas as suas ações dentro do jogo, tomadas de decisões, entre outras situações imprevisíveis e variáveis que o mesmo proporciona. Não basta praticar é preciso pensar, situação essa que o jogo consegue trazer de uma forma mais adequada, sendo percebida em treinamentos globais. Assim sendo, entende-se que a pedagogia transmitida por uma proposta de treinamento por meio de situações-problemas, desenvolve as capacidades específicas da modalidade, e seu aspecto cognitivo. Esse contexto encoraja os aprendizes à reflexão, discussão e tomadas de decisões, dando-lhes oportunidade de desenvolver a inteligência para jogar futebol.

Também será adotada uma metodologia baseada no trabalho voltado ao treinamento específico de futebol, aprimorando e avaliando a parte técnica (drible, finalização, passe longo, e passe curto), tática (posicionamento e organização em campo durante uma partida) e condicionamento físico (coordenação motora, força, velocidade e agilidade), sendo assim o treinador que fará parte do presente projeto seja capacitado para o trabalho: Alongamento e aquecimento específicos para prática do futebol; Fundamentos do futebol (domínios, passes, condução de bola, cabeceio, chutes a gol); Preparação física, posicionamento em campo e regras; Treinamento específico para goleiro.

Para as categorias de 6 a 8 anos e de 9 a 11 anos haverá aulas três vezes por semana (segunda, quarta e sexta) : **manhã** das 8:00 as 9:00 e das 9:30 às 10:30 e a **tarde** das 15:00 às 16:00 horas e das 16:30 às 17:30. Cada categoria terá 40 educandos. Já para a categoria de 12 a 15 anos as aulas serão duas vezes por semana (terça e quinta-feira) somente no período da tarde das 16:00 às 17:30 visto que muitos alunos nessa faixa etária estão em escola de período integral.

Serão realizados torneios com os clubes da cidade de modo que há interação dos educandos da CEPT com outras instituições e ou projetos e clubes de futebol. Além do desenvolvimento de atividades demonstrativas na cidade com intuito de divulgar o projeto para que ações como essa se multipliquem.

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028 de 26-12-94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-

95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 50 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

Atividades	Objetivo	Didática	C/H Mensal	S	T	Q	Q	S
Alongamentos, aquecimento, chute ao gol, passe curto e jogo coletivo	Alongar e aquecer membros inferiores e superiores, treinar finalização para melhor rendimento, manter a posse de bola, aprimorar parte tática e técnica	Aula com alongamento dos membros superiores e inferiores, em seguida, com a bola parada a 5 metros atrás da meta penal, será feita a finalização a gol, após pequenos toque na bola com 2 alunos em movimento, por fim jogo coletivo.	80 horas	X	X	X	X	X
Alongamento e aquecimento, passe longo, 1 contra 1 e jogo coletivo	Alongar e aquecer membros inferiores e superiores, treinar ultimo ou penúltimo passe para o gol, escanteios e dribles. Marcação e aprimoramento da parte tática e técnica.	Primeiro alonga-se membros superiores e inferiores. Após será colocada a bola na marca de escanteio para passes longos, em dupla e de longa distância um com o outro. Em seguida marcação homem a homem para aprimorar drible e marcação. Ao final jogo coletivo.	80 horas	X	X	X	X	X
Alongamento e aquecimento. Treino físico leve. Controle de bola com cones e sem cones. Domínio e cabeceio	Melhorar a resistência e velocidade do aluno, equilíbrio com a bola nos pés e treino de jogo aéreo.	Treino da velocidade dos alunos, utilizando a corrida, depois será treinado impulsão, força e equilíbrio dos alunos com a bola nos pés e por fim cabeceio tanto para a defesa como para o ataque.	80 horas	X	X	X	X	X
Alongamentos, aquecimento, chute ao gol, passe curto e jogo coletivo	Alongar e aquecer membros inferiores e superiores, treinar finalização para melhor	Aula com alongamento dos membros superiores e inferiores, em seguida, com a bola parada a 5 metros atrás da meta penal, será	80 horas	X	X	X	X	X

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028de26-12-94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 51 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

	rendimento, manter a posse de bola, aprimorar parte tática e técnica	feita a finalização a gol, após pequenos toque na bola com 2 alunos em movimento, por fim jogo coletivo.						
Alongamento e aquecimento, passe longo, 1 contra 1 e jogo coletivo	Alongar e aquecer membros inferiores e superiores, treinar ultimo ou penúltimo passe para o gol, escanteios e dribles. Marcação e aprimoramento da parte tática e técnica.	Primeiro alonga-se membros superiores e inferiores. Após será colocada a bola na marca de escanteio para passes longos, em dupla e de longa distância um com o outro. Em seguida marcação homem a homem para aprimorar drible e marcação. Ao final jogo coletivo.	80 horas	X	X	X	X	X
Alongamento e aquecimento. Treino físico leve. Controle de bola com cones e sem cones. Domínio e cabeceio	Melhorar a resistência e velocidade do aluno, equilíbrio com a bola nos pés e treino de jogo aéreo.	Treino da velocidade dos alunos, utilizando a corrida, depois será treinado impulsão, força e equilíbrio dos alunos com a bola nos pés e por fim cabeceio tanto para a defesa como para o ataque.	80 horas	X	X	X	X	X
Alongamentos, aquecimento, chute ao gol, passe curto e jogo coletivo	Alongar e aquecer membros inferiores e superiores, treinar finalização para melhor rendimento, manter a posse de bola, aprimorar parte tática e técnica.	Aula com alongamento dos membros superiores e inferiores, em seguida, com a bola parada a 5 metros atrás da meta penal, será feita a finalização a gol, após pequenos toque na bola com 2 alunos em movimento, por fim jogo coletivo.	80 horas	X	X	X	X	X
Alongamento e aquecimento, passe longo, 1 contra 1 e jogo	Alongar e aquecer membros inferiores e superiores, treinar ultimo ou	Primeiro alonga-se membros superiores e inferiores. Após será colocada a bola na marca de		X	X	X	X	X

C.N.P. J Nº46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028de26-12-94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-

95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 52 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

coletivo	penúltimo passe para o gol, escanteios e dribles. Marcação e aprimoramento da parte tática e técnica.	escanteio para passes longos, em dupla e de longa distância um com o outro. Em seguida marcação homem a homem para aprimorar drible e marcação. Ao final jogo coletivo.						
Alongamento e aquecimento. Treino físico leve. Controle de bola com cones e sem cones. Domínio e cabeceio	Melhorar a resistência e velocidade do aluno, equilíbrio com a bola nos pés e treino de jogo aéreo.	Treino da velocidade dos alunos, utilizando a corrida, depois será treinado impulsão, força e equilíbrio dos alunos com a bola nos pés e por fim cabeceio tanto para a defesa como para o ataque.	80 horas	X	X	X	X	X

7. EQUIPE TÉCNICA

Nome profissional	Função	C/H Semanal	Salário Mensal	Contratação	Origem Recurso	Total Anual
Kátia Cristina Penitente	Coordenadora do Projeto	30 horas	R\$ 3.400,00	CLT	Municipal Estadual Próprio	R\$ 40.800,00
A contratar	Educador físico	20 horas	R\$1.900,00	MEI	CMDCA	R\$ 20.900,00
Isabella Larissa	Monitor de Música	09 horas	R\$ 800,00	MEI	Municipal Estadual	R\$ 9.600,00
Rosana H. S. Bonifácio	Pedagoga	09 horas	R\$ 800,00	MEI	Municipal Estadual	R\$ 9.600,00
Fábio L. Vivaldo	Monitor Educação Física	44 horas	R\$ 2000,00	MEI	Municipal Estadual	R\$ 24.000,00
Ivani Felix	Cozinheira	44h	R\$ 1.479,44		Recurso Próprio	17.753,28

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11
Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97 – Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028de26-12-94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 53 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

				CLT		
João Cadamuro	Ajudante manutenção	44h	R\$1.518,26	CLT	Recurso Próprio	18.219,12
Antônio Ventura	Aux. Ajudante de manutenção	44h	R\$ 1.334,57	CLT	Recurso Próprio	16.014,84
Elizabeth	Ajudante Serviço Geral	44h	R\$ 1.294,72	CLT	Recurso Próprio	15.536,64
Adaiane Ernesto	Analista Financeiro e Adm	44h	R\$ 2.804,79	CLT	Recurso Próprio	33.657,48

8. QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal	5.232,83	62.794,00	62.794,00
Estadual	2.200,00	26.400,00	26.400,00
Outros	12.000,00	144.000,00	144.000,00
Total	19.432,83	233.194,00	233.194,00

Origem	Valor Mensal	Valor 11 meses	Total
CMDCA	R\$ 3.181,82	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Total			R\$ 35.000,00

C.N.P. J N°46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97 – Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028 de 26-12-94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS – 18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 54 de 96



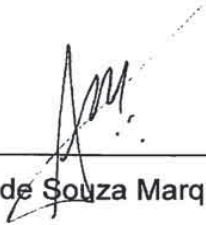
COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

Descrição	Valor	Aplicação
Material de consumo	R\$ 14.100,00	Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material esportivo e material de divulgação.
Material Permanente		
Recursos Humanos	R\$ 20.900,00	Professor de Educação Física
Valor Total do Projeto Solicitado ao CMDCA		R\$ 35.000,00

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado através do acompanhamento específico com o profissional de Educação física responsável pelas aulas, com instrumentos avaliativos, que irão mensurar os dados qualitativos e quantitativos da execução do projeto e norteadores para que haja eficácia na implantação e nos resultados a serem obtidos. A avaliação será contínua através do relato do profissional, frequência e participação nos treinos.

Lins, 20 de Dezembro de 2021


Adriano de Souza Marques
Presidente da CEPT

Kátia Cristina Penitente
Responsável Técnica
67.128 CRESS/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 55 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO
Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105
CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: 99101-5951 e 99713-0291
E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

10.ANEXOS

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Material Esportivo			
Bola de Iniciação	08 uni	R\$ 45,90	R\$ 367,20
Bola Campo Storm Penalty	05 uni	R\$ 109,90	R\$ 549,50
Bola Campo Storm nº04 Penalty	05 uni	R\$ 109,90	R\$ 549,50
Rede Society Fio 4 Seda 5 Metros	01 par	R\$ 539,90	R\$ 539,90
Jogo Completo (Camisa, Calção, Meião, Goleiro) 20 peças.	20 uni	R\$ 62,88	R\$ 1.257,50
Prato Demarcatorio	15 uni	R\$ 5,00	R\$ 75,00
Coletes	30 uni	R\$ 10,90	R\$ 327,00
Luva de Goleiro	02 uni	R\$ 142,90	R\$ 285,80
Bomba de Inflar Penalty	02 uni	R\$ 54,90	R\$ 109,80
Caneleiras	20 uni	R\$ 14,90	R\$ 298,00
TOTAL-----			R\$ 4.359,20
Material de divulgação			
Panfletos	1000 uni	R\$ 0,36 uni	R\$ 360,00
Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material farmacológico.			
	-----	R\$ 852,79 mensal	R\$ 9.380,80
TOTAL Material de consumo-----			R\$ 14.100,00
Recursos Humanos			
Educador Físico	01	11 meses	R\$ 20.900,00
TOTAL Recurso Humano-----			R\$ 20.900,00
TOTAL DO PROJETO-----			R\$ 35.000,00

C.N.P. J Nº46.205.027/0001-11
Utilidade Pública Federal – Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 9.028 de 26-12-94 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS –18-12-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 56 de 96



COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO

Rua Voluntário João Baptista de Araújo, 657 – Junqueira - Caixa Postal 105

CEP 16.403-140 – Lins - SP – Telefones: (14) 99101-5951 e 99713-0291

E-mails: cept-diretoria@googlegroups.com ou ceptlins@gmail.com

Memória de calculo/2022

Recursos Humanos: R\$ R\$ 20.900,00

MESES	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recurso Humanos	R\$ 1.900,00	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$1.900,00

CNPJ 46.205.027/0001-11

Utilidade Pública Federal–Decreto de 209-01-97– Utilidade Pública Estadual–Decreto nº 9.028 de 26-12-94
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.182 de 22-12-70 – Entidade Filantrópica – CNAS - 18-12-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 57 de 96



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Projeto- "MÃOS NA MASSA, PRATICAR FAZ DIFERENÇA 2022."



"É tempo de unirmos à palavra a ação e de demonstrarmos em obras a vitalidade de nossa fé".

Antônio Frederico Ozanam

Rua: São Vicente de Paulo, nº 301 - Bairro Ribeiro - Lins - S. P.
CEP: 16.401-323 - Fones: (14) 3522-1911 – casadacriancalins@gmail.com / facebook: SSV P Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 58 de 96



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Projeto- “MÃOS NA MASSA, PRATICAR FAZ DIFERENÇA.”

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE LINS –SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos N° 754- sala 32- Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

Presidente: Anderson Pereira Guedes.

E- mail: cmdcalins@hotmail.com

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: Casa da Criança de Lins – SSVP.

CNPJ: 51.666.568.0001/87

Endereço: São Vicente de Paulo N° 301. Bairro Ribeiro

CEP: 16. 401-323

Telefone: (14) 3522-1911

E-mail: casadacriancalins@gmail.com

Responsável Técnico: Rita De Cássia Nascimento R. Viola.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 59 de 96



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

2- JUSTIFICATIVA

A Instituição atende 80 crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 14 anos, dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, no período extraescolar em situação de vulnerabilidade social devido estarem exposta ao bairro local que está relacionado ao tráfico de droga, constatação essa avaliada pela equipe de trabalho, e relatos dos familiares no atendimento do dia a dia, ou seja da própria população.

De acordo com o artigo 4º do Eca que prevê profissionalização entre outros, com ênfase especial a culinária, com o propósito de estimular as crianças e adolescentes a acreditarem no próprio potencial.

O artº. 53º do ECA, tem por finalidade o pleno desenvolvimento da criança e adolescente, o preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Assim sendo o **“Projeto Mãos na massa, praticar faz a diferença”**, irá proporcionar ao educando a possibilidade de conhecimentos referente à importância nutricional dos alimentos, como utilizar alimentos em sua totalidade nas receitas executadas, evitar o desperdício e ver possibilidades de se tornarem futuros profissionais e terem na culinária o meio de geração de renda e assim obterem o sustento familiar, concluindo com o artº 53º do ECA, que se refere ao acesso à educação que surge com um fator de transformação social, visando o combate a exclusão social.

3- OBJETIVO GERAL

- Diante da realidade exposta pelo bairro acreditamos que a implantação dos serviços de culinários, irão Proporcionar as crianças e adolescentes a oportunidade de estarem em um ambiente seguro e acolhedor, e o despertar para arte de cozinhar, buscando conhecimentos culinários que visam à profissionalização, interação, socialização, aprendizados e pratica. As atividades irão contribuir com as dificuldades apresentadas individualmente e no contexto grupal, visando o fortalecimento de vínculos entre os educandos, funcionários e familiares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 60 de 96



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

4- OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Oferecer atendimento de acordo com cada faixa etária;
- Fortalecer autoestima, autoconhecimento, disciplina e responsabilidade;
- Realizar pesquisas na internet enriquecendo o conhecimento;
- Enfatizar cuidados como higiene e segurança no preparo das receitas;
- Oferecer palestras com profissionais adequados;
- Orientar quanto ao custo final referente às receitas realizadas;
- Produzir um livro de receitas culinárias ilustrado;
- Interação entre familiares, profissional contratado, profissionais da instituição e educandos;
- Proporcionar vivência prática e conhecimento de que a culinária pode ser um meio de gerar renda no futuro, como profissionais chefes de cozinha;

5- METAS

- Entrosamentos grupais de acordo com a faixa etária;
- Troca de experiências, vivências de receitas familiares;
- Despertar o conhecimento e interesse pela importância da culinária;
- Elaboração do livro de receita;
- Proporcionar encontros com familiares para execução de receitas, juntamente com o profissional contratado, profissionais da instituição e educandos;
- Realizar trabalhos interdisciplinares;
- Aproximar os familiares da instituição apresentando os trabalhos realizados durante o período do projeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 61 de 96



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

6 - METODOLOGIA:

Oficina de culinária:

- O projeto será executado através da contratação de um profissional que orientará as crianças e adolescentes, de acordo com a faixa etária;
- O profissional contratado juntamente com a instituição irá elaborar um plano de ação para desenvolver o projeto **“MÃOS NA MASSA, PRATICAR FAZ DIFERENÇA”**;
- Serão utilizadas receitas apresentadas pelo profissional contratado, realização de pesquisas na internet, solicitação de receitas a familiares que marcaram a infâncias dos educandos, no que se referem a uma receita realizada pelos avós, pais e outros, sendo assim será possível trabalhar em rede com outros profissionais da instituição, com os familiares que serão envolvidos na troca de receitas, visando valorizar todos os meios possíveis de pesquisas, no que se refere às receitas a serem elaboradas e sua importância nutricional, cultural e social;
- Construção de um livro de receitas ilustrado; com as receitas realizadas durante o projeto que posteriormente será entregue a cada participante, contendo todo material e os métodos da elaboração das receitas, no conhecimento do custo final e o valor final a ser comercializado e também as receitas de vínculo afetivo trazido pelos educandos;
- Com as atividades as crianças e adolescentes aprenderão a identificar as unidades de medidas, de tempo e trabalhar a criatividade na elaboração de receitas;
- As oficinas acontecerão duas (3) vezes na semana, de (3) horas por período, sendo manhã e tarde de acordo com a apresentação do plano de trabalho do profissional contratado.
- As oficinas terão o apoio do profissional de informática que irá auxiliar nas pesquisas de internet conforme solicitação, dos familiares fortalecendo vínculos afetivos, e do profissional contratado;

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 62 de 96



CASA DA CRIANÇA DE LINS

CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

7- QUADRO ORÇAMENTÁRIO:

Recursos Financeiros- TOTAL

Origem	Valor Mensal	Valor Anual
Municipal	R\$ 5.613,33	R\$ 67.360,00
Estadual	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
Federal	-----	-----
Outros (recurso próprio) Eventos, Alugueis, NF. Paulista, Doações Eventuais e Telemarketing	R\$ 10.959,12	R\$ 131.509,45
TOTAL	R\$ 18.892,45	R\$ 226.709,45

Descrição	Valor	%
Material de Custeio	R\$ 19.040,00	20%
Recursos Humanos (salários, férias, 13º salário e dissídio trabalhista)	R\$ 76.160,00	80%
Total	R\$ 95.200,00	100%

Memória de Cálculo da previsão de gastos com contratação de recursos humanos.

	Fev	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Agosto	Setem	Out	Nov
Profissional Contratado Culinária											
Valor Mensal do profissional.	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Materiais de consumo	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Material Permanente											7.800,00
Palestrante											1.200,00
Total:											R\$

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 64 de 96



CASA DA CRIANÇA DE LINS
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO –
S.S.V.P.

CNPJ: 51.666.568/0001-87

Geraldo Santana
PRESIDENTE

Rita de Cássia N. Rocha
ASSISTENTE SOCIAL / CRESS: 52.679



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 65 de 96



CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM DE LINS
SEDE: RUA SANTOS DUMONT, 551 – FONE (014) 3522-4422 e (014) 3523-2790
LINS – SP CEP 16401 – 320

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM DE LINS

CNPJ: 44.531.705/0001-00

Endereço: Rua Santos Dumont, 551 Bairro: Ribeiro Lins – SP

Responsável Técnico: Lucila da Silva Souza

Formação: Assistente Social CRESS: 49.215

CEP: 16401-320

Telefone: (14) 35224422 Fax: (14) 35232790

E-mail: adm.cefom@gmail.com

Estatuto publicado no diário Oficial de São Paulo em 02.08.1972 – Registro no livro das pessoas jurídicas sob nº 163 em 18.02.1972, folhas nº 177 sob n.º 183 – Novo registro sob nº no livro das pessoas jurídicas (Livro "A") em 08.09.1976. As folhas nº 7/8 – Títulos de utilidade Pública: Lei MUNICIPAL 1.301 em 06.10.1972; ESTADUAL Lei 3.368 de 08.06.1962; FEDERAL. Processo MJ 9495/93-81 de 06.04.1998; Inscrição: CGCMF 44.531.705/0001-00; Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário da Secretaria da Promoção Social sob n.º 2.766- Registro no Conselho Nacional do Serviço Social sob n.º 260.138 em 07.10.1975; Certificado de Fins Filantrópicos cf. resolução 109 de 10 de maio de 1.999. Isenção de Cota Patronal /INSS cf. Ato Declaratório 35372/0000/15/2000-30.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 66 de 96



CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM DE LINS
SEDE: RUA SANTOS DUMONT, 551 – FONE (014) 3522-4422 e (014) 3523-2790
LINS – SP CEP 16401 – 320

Projeto Reeducar a Mente

2- JUSTIFICATIVA

A entidade desenvolve projetos voltados para acolhida, preparação e inserção de adolescentes no mercado de trabalho, que a cada dia torna-se mais exigente, requisitando desde cedo, jovens com diferencial, comprometidos em buscar conhecimentos e desenvolver habilidades, tornando-se assim o profissional desejado pelas empresas.

Diante do cenário atual, em que a pandemia enfrentada pelo mundo compromete ainda mais o desempenho escolar, e aqui no nosso país onde o analfabetismo tem se tornando comum entre os jovens, é de extrema importância a realização de uma oficina voltada para educação, abordando os conteúdos que mais interfere no momento da inserção no mercado de trabalho, como de língua portuguesa e matemática, gerando novas possibilidades para o desenvolvimento dos jovens, oportunizando que todos possam sobrepujar suas limitações.

A oficina será desenvolvida no período de 11 meses para jovens de ambos os sexos de 13 a 17 anos.

Para a realização dessa atividade buscamos desenvolver redução na desigualdade da educação.

3- OBJETIVO GERAL

- Assegurar para os jovens com baixo rendimento escolar estratégias pedagógicas diferenciadas de aprendizagens.

Estatuto publicado no diário Oficial de São Paulo em 02.08.1972 – Registro no livro das pessoas jurídicas sob nº 163 em 18.02.1972, folhas nº 177 sob nº 183 – Novo registro sob nº no livro das pessoas jurídicas (Livro "A") em 08.09.1976. As folhas nº 7/8 – Títulos de utilidade Pública: Lei MUNICIPAL 1.301 em 06.10.1972; ESTADUAL Lei 3.368 de 08.06.1962; FEDERAL Processo MJ 9495/93-81 de 06.04.1998; Inscrição: CGCMF 44.531.705/0001-00; Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário da Secretaria da Promoção Social sob nº 2.766- Registro no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº 260.138 em 07.10.1975; Certificado de Fins Filantrópicos cf. resolução 109 de 10 de maio de 1.999. Isenção de Cota Patronal /INSS cf. Ato Declaratório 35372/0000-115/2000-30.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 67 de 96



CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM DE LINS
SEDE: RUA SANTOS DUMONT, 551 – FONE (014) 3522-4422 e (014) 3523-2790
LINS – SP CEP 16401 – 320

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Elaborar e ofertar atividades que favoreçam o processo aprendizagem
- Promover a recuperação da aprendizagem, mediante o desenvolvimento de competências e habilidades com foco nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- Proporcionar aos adolescentes condições para torna-los protagonista nesse contexto;
- Contribuir para melhoria da auto-estima e das possibilidades de inserção no mundo do trabalho.

5- METAS

A meta atender 120 jovens de ambos os sexos, na sede da entidade.

6- METODOLOGIA

Para o desenvolvimento desta oficina realizaremos dinâmicas em sala de aula possibilitando ao jovem construir o seu próprio conhecimento, através de situações didáticas que estimulem a compreensão, interpretação, análise e síntese das novas aprendizagens, priorizando as diferentes linguagens. As atividades didáticas devem ser desenvolvidas com dinâmicas diversificadas com material teórico e atividade prática.

A entidade disponibiliza o espaço físico com infraestrutura e acompanhamento dos técnicos da instituição em relação ao desenvolvimento do projeto.

Estatuto publicado no diário Oficial de São Paulo em 02.08.1972 – Registro no livro das pessoas jurídicas sob nº 163 em 18.02.1972, folhas nº 177 sob nº 183 – Novo registro sob nº no livro das pessoas jurídicas (Livro “A”) em 08.09.1976. As folhas nº 7/8 – Títulos de utilidade Pública: Lei MUNICIPAL 1.301 em 06.10.1972: ESTADUAL, Lei 3.368 de 08.06.1962; FEDERAL, Processo MJ 9495/93-81 de 06.04.1998; Inscrição: CGCMF 44.531.705/0001-00; Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário da Secretaria da Promoção Social sob nº 2.766- Registro no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº 260.138 em 07.10.1975; Certificado de Fins Filantrópicos cf. resolução 109 de 10 de maio de 1.999. Isenção de Cota Patronal /INSS cf. Ato Declaratório 35372/0000-115/2000-30.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 68 de 96



CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM DE LINS
SEDE: RUA SANTOS DUMONT, 551 – FONE (014) 3522-4422 e (014) 3523-2790
LINS – SP CEP 16401 – 320

Cronograma

A oficina de será realizada na sede da entidade no período matutino e vespertino.

Atividades	Objetivo	Didática	C/H Mensal	S	T	Q	Q	S
Implementação das atividades a serem desempenhadas.	Envolvimento e participação dos atendidos; Comparativos estáticos de aprendizagem; Ampliação do vocabulário argumentativo; Desenvolvimento de atitudes e valores;	Contratação do profissional para ministrar as disciplinas		X	X			
Início da oficina Língua Portuguesa	Desenvolver as habilidades básicas relacionadas ao uso da língua portuguesa, redação, interpretação de texto.	Atividades teóricas e práticas	X					
Início da oficina Matemática	Desenvolver a capacidade realizar cálculos utilizando as operações básicas em conjunto com o raciocínio-lógico-matemático.	Atividades teóricas e práticas		X				

Estatuto publicado no diário Oficial de São Paulo em 02.08.1972 – Registro no livro das pessoas jurídicas sob nº 163 em 18.02.1972, folhas nº 177 sob nº 183 – Novo registro sob nº no livro das pessoas jurídicas (Livro “A”) em 08.09.1976. As folhas nº 7/8 – Títulos de utilidade Pública: Lei MUNICIPAL 1.301 em 06.10.1972; ESTADUAL Lei 3.368 de 08.06.1962; FEDERAL. Processo MJ 9495/93-81 de 06.04.1998; Inscrição: CGCMF 44.531.705/0001-00; Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário da Secretaria da Promoção Social sob nº 2.766- Registro no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº 260.138 em 07.10.1975; Certificado de Fins Filantrópicos cf. resolução 109 de 10 de maio de 1.999. Isenção de Cota Patronal /INSS cf. Ato Declaratório 35372/0000-115.2000-30.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 69 de 96



CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM DE LINS
SEDE: RUA SANTOS DUMONT, 551 – FONE (014) 3522-4422 e (014) 3523-2790
LINS – SP CEP 16401 – 320

Desenvolvimento das oficinas de Língua Portuguesa e matemática.	Capacitar e desenvolver o potencial de jovens para que eles possam despertar para novos aprendizados e com isso consigam também uma boa oportunidade	Atividades teóricas e práticas	X	X				
---	--	--------------------------------	---	---	--	--	--	--

7- EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser formada por profissionais qualificados na perspectiva da integração interdisciplinar. São os profissionais necessários para o desenvolvimento do plano, ou seja, pessoal administrativo, técnicos nível superior e médio, coordenação, (02) dois instrutores. Os instrutores serão contratados 8 H semanais, com valor de R\$ 35,00/H.

Nome profissional	Função	C/H Semanal	Salário (R\$) Mensal	Contratação	Origem recurso	Total Anual
A CONTRATAR	Instrutor	8 H	R\$ 1.400,00	MEI	Municipal	R\$ 15.400,00

Estatuto publicado no diário Oficial de São Paulo em 02.08.1972 – Registro no livro das pessoas jurídicas sob nº 163 em 18.02.1972, folhas nº 177 sob n.º 183 – Novo registro sob n.º no livro das pessoas jurídicas (Livro "A") em 08.09.1976. As folhas nº 7/8 – Títulos de utilidade Pública: Lei MUNICIPAL 1.301 em 06.10.1972; ESTADUAL Lei 3.368 de 08.06.1962; FEDERAL Processo MJ 9495/93-81 de 06.04.1998; Inscrição: CGCMF 44.531.705/0001-00; Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário da Secretaria da Promoção Social sob n.º 2.766- Registro no Conselho Nacional do Serviço Social sob n.º 260.138 em 07.10.1975; Certificado de Fins Filantrópicos cf. resolução 109 de 10 de maio de 1.999. Isenção de Cota Patronal /INSS cf. Ato Declaratório 35372 0000-115-2000-30.



DIÁRIO OFICIAL

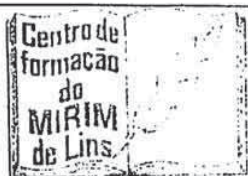
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 70 de 96



CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM DE LINS
SEDE: RUA SANTOS DUMONT, 551 – FONE (014) 3522-4422 e (014) 3523-2790
LINS – SP CEP 16401 – 320

08- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
TOTAL	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00

Descrição	VALOR	APLICAÇÃO
MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00

Obs.:

Material pedagógico: caderno, lápis, borracha, caneta, apontador, pincel para quadro, apagador para quadro e resma.

Recursos humanos: contratação de dois instrutores.

Alimentação: pão, presunto, queijo, mortadela, suco, achocolatado e bolacha.

09- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O critério de avaliação será por lista de presença, participação e desempenho.

Estatuto publicado no Diário Oficial de São Paulo em 02.08.1972 – Registro no livro das pessoas jurídicas sob nº 163 em 18.02.1972, folhas nº 177 sob nº 183 – Novo registro sob nº 11 no livro das pessoas jurídicas (Livro “A”) em 08.09.1976. As folhas nº 7/8 – Títulos de utilidade Pública: Lei MUNICIPAL 1.301 em 06.10.1972; ESTADUAL Lei 3.368 de 08.06.1962; FEDERAL Processo MJ 9495/93-81 de 06.04.1998; Inscrição: CGCMF 44.531.705/0001-00; Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário da Secretaria da Promoção Social sob nº 2.766- Registro no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº 260.138 em 07.10.1975; Certificado de Fins Filantrópicos cf. resolução 109 de 10 de maio de 1.999. Isenção de Cota Patronal /INSS cf. Ato Declaratório 35372.0000-115 2000-30.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

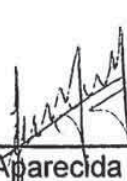
Página 71 de 96



CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM DE LINS
SEDE: RUA SANTOS DUMONT, 551 – FONE (014) 3522-4422 e (014) 3523-2790
LINS – SP CEP 16401 – 320

10- ANEXO

Lins, 14 de dezembro 2021.



Lucineide Aparecida da Silva
Coordenadora

Estatuto publicado no diário Oficial de São Paulo em 02.08.1972 – Registro no livro das pessoas jurídicas sob nº 163 em 18.02.1972, folhas nº 177 sob n.º 183 – Novo registro sob nº no livro das pessoas Jurídicas (Livro "A") em 08.09.1976. As folhas nº 7/8 – Títulos de utilidade Pública: Lei MUNICIPAL 1.301 em 06.10.1972; ESTADUAL Lei 3.368 de 08.06.1962; FEDERAL. Processo MJ 9495/93-81 de 06.04.1998; Inscrição: CGCMF 44.531.705/0001-00; Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário da Secretaria da Promoção Social sob n.º 2.766- Registro no Conselho Nacional do Serviço Social sob n.º 260.138 em 07.10.1975; Certificado de Fins Filantrópicos cf. resolução 109 de 10 de maio de 1.999. Isenção de Cota Patronal /INSS cf. Ato Declaratório 35372/0000415/2000-30.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 72 de 96

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DE GASTO COM CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 2021

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM DE LINS

RECURSO MUNICIPAL: R\$ 15.400,00

DESPESAS/ MESES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos Humanos	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
TOTAL: R\$ 15.400,00											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 73 de 96



PROJETO SOCIAL- OS DONOS DA BOLA

**ONG Olaria- Pelos Direitos da Criança e
do Adolescente**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 74 de 96



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

PROJETO SOCIAL - OS DONOS DA BOLA

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754- sala 32 -Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdcalins@hotmail.com

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: ONG OLARIA-Pelos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 24506950/0001-50

Endereço: Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Bairro Jardim Paraíso- Lins/SP

Responsável Técnico: Allan Romero Matheus Pereira

CEP: 16400-000

Telefone: (14) 998253031 Email: ong.olaria@gmail.com

2- JUSTIFICATIVA

A ONG Olaria atende crianças e adolescentes, em sua maioria carente em aspectos essenciais ao seu desenvolvimento: educação, afeto e oportunidades que forneçam perspectivas quanto ao seu futuro como cidadãos.

A comunidade na qual a ONG se instalou apresenta contexto de vulnerabilidade social na medida em que aos pais e responsáveis obtém na instituição um suporte para que as crianças fiquem protegidas no contra turno escolar de qualquer interferência das drogas ou inseridas no crime.

O que se pôde observar destes jovens, é que possuem características que colocam seu desenvolvimento social em risco, como: Pouco incentivo aos estudos, ausência de pai e/ou mãe por conta de alcoolismo, prisão, morte, entre outros.

Em contrapartida à questão da vulnerabilidade, existe a grande potencialidade do esporte dentro da comunidade. É grande o número de crianças e adolescentes que ficam nas ruas jogando bola, brincando e que amam o esporte, porém não possuem um lugar seguro e orientação adequada pra que o pratiquem em segurança.

O projeto visa oferecer este espaço com educadores de qualidade e profissional preparado para colaborar com esse trabalho no desenvolvimento integral da criança e do adolescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 75 de 96



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

A comunidade Local, em especial o bairro jardim Paraíso (São João), onde a ONG está situada, atualmente não conta com nenhum projeto esportivo/ área de lazer e/ou área adequada para a prática do esporte. Fato este, que nos dá a certeza da importância e relevância da aplicação deste projeto.

Sabe-se da importância do esporte para a formação cidadã de todas as crianças e adolescentes, em especial às de periferia.

Por meio dele, muitas questões sociais são tratadas: disciplina, saúde física e emocional, fortalecimento de vínculos, prevenção (uso de drogas, álcool, abuso), dialogicidade e principalmente, a valorização da vida.

O cenário da pandemia trouxe consigo reflexos que são notados até hoje: evasão escolar, problemas de auto estima, carência afetiva e a evidencição da desigualdade social por conta da falta de acesso e de conhecimento do uso da internet e dos meios de comunicação atuais pra educação.

Pensando também neste contexto, o projeto “Os donos da Bola” não é restrito às atividades físicas. Envolve oficinas de educação social, socioemocional de orientação e capacitação ao uso da internet com produção de vídeos, edição de fotos, comunicação e acesso ao conteúdo das mídias para a educação.

Atualmente, 70% dos usuários inscritos não possuem acesso à internet nem aparelho celular próprio, além de serem “analfabetos digitais” – Com sua leitura e escrita prejudicados e sem ter as ferramentas e conhecimento necessários para produzir conteúdos educativos ou até mesmo para serem seletivos quanto à isso – ficam sujeitos a todo e qualquer conteúdo que lhes é oferecido por amigos, parentes e pela mídia popular em geral.

Gerar essa consciência e inserir nossos usuários neste universo é fundamental para que eles adquiram autonomia e criticidade.

A relação destes fatores é a razão da existência da ONG e da aplicação de um projeto que não só atenda estes jovens tão vulneráveis, como também que ajude no seu crescimento intelectual, na sua inserção na sociedade de modo educacional – trabalhando sua realidade e como pode ser transformada – e principalmente, fazendo com que acreditem na educação como passaporte para um futuro melhor.

3- OBJETIVO GERAL

Reduzir e prevenir significativamente o número de crianças e adolescentes da comunidade local em situação de vulnerabilidade social, garantindo sua segurança, qualificação, educação social por meio da garantia de seus direitos, conforme o art.5º da Lei 8069 de 13 de Julho de 1990 do estatuto da Criança e do Adolescente.

A vulnerabilidade territorial se dá pelo grande índice de consumo de drogas na adolescência, de negligência familiar quanto aos direitos inerentes à criança e ao adolescente, à insegurança alimentar e ao não enfrentamento de questões da saúde física, emocional e social dos usuários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 76 de 96



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

O Projeto “Os donos da Bola”, por meio do esporte e de uma equipe multi e interdisciplinar, trabalhará todas estas questões por meio de oficinas de educação social e esportivas, resgatando este público das ruas e da ociosidade, dando um novo significado para as suas vidas, mudando suas perspectivas de futuro e capacitando-os para o convívio em sociedade por meio da disciplina, do condicionamento físico, da saúde e da alegria que o esporte proporciona.

O projeto também tem como finalidade, explorar todas as áreas esportivas, com produção de mídias para a educação com esporte, narrações de jogos realizadas pelos alunos e conteúdo de informação, a fim trabalhar num contexto atual tanto presencialmente quanto remotamente.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Construir melhor relação da criança e do adolescente com os conteúdos de educação social para formação cidadã por meio do esporte.
- Expandir a capacidade de relações interpessoais dos jovens, por meio da interação tanto com seus educadores, quanto fortalecendo o vínculo com seus amigos, times, comunidade e família.
- Promover oficina de Esporte e Cidadania, utilizando o espaço da instituição como sede de eventos esportivos e lúdicos que abranjam o desenvolvimento da socialização e habilidades socioemocionais dos usuários.
- Realizar além dos jogos e treinos de futebol, uma série de jogos lúdicos, discussão de gênero, doenças sexualmente transmissíveis, funcionamento do corpo, nutrição e alimentação adequada e formação cidadã.
- Promover campeonatos, palestras e seminários em interação com a rede de proteção, com organizações da sociedade civil e com a comunidade.
- Oferecer serviço especializado com assistente social, educador físico e pedagogo para formação integral e suporte ao usuário, aliando o esporte ao cuidado, à proteção e ao desenvolvimento motor e cognitivo dos usuários.
- Criar um time de futebol apto para participar de eventos e campeonatos municipais, interbairros e regionais.
- Realizar oficinas de dança, jogos lúdicos, esportes variados como vôlei, handebol, basquete e salto à distância.
- Trabalhar o uso de mídias para a educação para inserir os usuários no contexto informatizado, elevando sua auto estima e capacitando-os para o novo cenário da educação.

5- METAS

Atendimentos para 60 (sessenta) crianças e adolescentes.

- Promover atividades sócios assistenciais em prol da comunidade, trabalhando junto aos órgãos públicos e privados, tentando assim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 77 de 96



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

elevar a qualidade de vida da comunidade, atuando na forma de auxiliar as políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, esportes e recreação, e meio ambiente para crianças, adolescentes e comunidade.

- Prestar atendimento para crianças e adolescentes, buscando o fortalecimento da cidadania, o desenvolvimento de sociabilidades, e a prevenção e atenção de situações de risco social, conforme preconiza a Lei nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e o desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaço de referência para o convívio coletivo, (comunitário e social) e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e o respeito mútuo;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

6- METODOLOGIA

As oficinas de educação social e educação física acontecerão de segunda a sexta feira, divididas em período da manhã e período da tarde (contra turno escolar).

Serão desenvolvidas oficinas práticas e teóricas, de execução, reflexão e assimilação dos assuntos abordados por meio de atividades impressas, conteúdos de mídia, produção de material e participação em campeonatos e avaliações físicas.

O educador social e o educador físico desenvolverão as disciplinas de maneira integrada, divididas nos seguintes dias e horários da semana da semana:

SEGUNDA	OFICINA DE EDUCAÇÃO SOCIAL	A assistente social e a educadora social trabalharão com os usuários oficinas que tratem de saúde, meio ambiente, sustentabilidade, ODS, cidadania, higiene pessoal e/ou empreendedorismo.	7:30-8:00: acolhida e café da manhã. 8:00- 11:00: Oficina de educação social (duas turmas separadas por faixa etária)
---------	----------------------------	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 78 de 96



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

			11:00-11:30 – Almoço e saída.
TERÇA	OFICINA DE EDUCAÇÃO SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	A educadora social trabalhará com os usuários oficinas de arte, comunicação, incentivo aos estudos e educação socioemocional. O educador físico trabalhará atividades físicas lúdicas, dança	7:30-8:00: acolhida e café da manhã. 8:00- 9:00: Oficina de educação social (duas turmas separadas por faixa etária) 9:00- 11:00- Educação física 11:00-11:30 – Almoço e saída.
QUARTA	OFICINA DE EDUCAÇÃO SOCIAL (PROJETO DE VIDA)	Oficinas de educação social mediadas pela pedagoga com oficinas que tratam empreendedorismo como: LIBRAS, musicalidade, culinária, economia doméstica, elaboração curricular e instrução vocacional.	7:30-8:00: acolhida e café da manhã. 8:00- 11:00: Oficina de educação social (duas turmas separadas por faixa etária) 11:00-11:30 – Almoço e saída.
QUINTA	OFICINA DE EDUCAÇÃO SOCIAL - FUTEBOL	A educadora social abordará temas relacionados à doenças sexualmente transmissíveis, prevenção ao alcoolismo, uso de drogas, narcisismo e ECA. O educador físico trabalhará questões inerentes ao esporte – regras, respeito, postura, disciplina, esporte e	7:30-8:00: acolhida e café da manhã. 8:00- 9:00: Oficina de educação social (duas turmas separadas por faixa etária) 9:00- 11:00- Educação física



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 79 de 96



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

		cuidados com a saúde. (treino e futebol)	11:00-11:30 – Almoço e saída.
SEXTA	OFICINA DE EDUCAÇÃO SOCIAL- OFICINA SOCIOEMOCIONAL	A educadora social trabalhará resgate de brincadeiras, jogos e dinâmicas, também poderá mediar rodas de conversa sobre assuntos discutidos durante a semana.	7:30-8:00: acolhida e café da manhã. 8:00-9:30 Oficina de educação social (duas turmas separadas por faixa etária) 9:30- 11:00- Oficina sócio emocional. 11:00-11:30 – Almoço e saída.

SEGUNDA	OFICINA DE EDUCAÇÃO SOCIAL	A assistente social e a educadora social trabalharão com os usuários oficinas que tratam de saúde, meio ambiente, sustentabilidade, ODS, cidadania, higiene pessoal e/ou empreendedorismo.	12:30-13:00: acolhida e almoço 13:00- 16:00: Oficina de educação social (duas turmas separadas por faixa etária) 16:00- 16:30 – café da tarde e saída
TERÇA	OFICINA DE EDUCAÇÃO SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	A educadora social trabalhará com os usuários oficinas de arte, comunicação, incentivo aos estudos e educação socioemocional. O educador físico trabalhará atividades físicas lúdicas, dança	12:30-13:00: acolhida e almoço 13:00- 14:00: Oficina de educação social (duas turmas separadas por faixa etária)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 80 de 96



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

			14:00- 16:00- Oficina de educação física. 16:00- 16:30 – café da tarde e saída.
QUARTA	OFICINA DE EDUCAÇÃO SOCIAL (PROJETO DE VIDA)	Oficinas de educação social mediadas pela pedagoga com oficinas que tratem empreendedorismo como: LIBRAS, musicalidade, culinária, economia doméstica, elaboração curricular e instrução vocacional.	12:30-13:00: acolhida e almoço 13:00- 16:00: Oficina de educação social (duas turmas separadas por faixa etária) 16:00- 16:30 – café da tarde e saída
QUINTA	OFICINA DE EDUCAÇÃO SOCIAL - FUTEBOL	A educadora social abordará temas relacionados à doenças sexualmente transmissíveis, prevenção ao alcoolismo, uso de drogas, narcisismo e ECA. O educador físico trabalhará questões inerentes ao esporte – regras, respeito, postura, disciplina, esporte e cuidados com a saúde. (treino e futebol)	12:30-13:00: acolhida e almoço 13:00- 14:00: Oficina de educação social (duas turmas separadas por faixa etária) 14:00- 16:00- Oficina de educação física. 16:00- 16:30 – café da tarde e saída.
SEXTA	OFICINA DE EDUCAÇÃO SOCIAL- OFICINA SOCIOEMOCIONAL	A educadora social trabalhará resgate de brincadeiras, jogos e dinâmicas, também poderá mediar rodas de conversa sobre assuntos discutidos durante a semana.	12:30-13:00: acolhida e almoço 13:00- 14:00: Oficina de educação social (duas turmas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 81 de 96



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

			separadas por faixa etária) 14:00- 16:00- Oficina de educação socio emocional. 16:00- 16:30 – café da tarde e saída.
--	--	--	---

As aulas serão expositivas, dialogadas e dinâmicas.

Todas oficinas serão aplicadas de maneira interdisciplinar, associando assuntos pertinentes e condizentes com a realidade dos jovens da localidade.

O Pedagogo trabalhará as oficinas em conjunto com o Educador Físico, e com o Psicólogo na problematização de fatos importantes, históricos ou atuais, por meio da utilização de vídeos, apresentação de entrevistas, conteúdos de sites informativos, músicas, campeonatos e elaboração de programação esportiva com o grupo da Imprensa Jovem.

As crianças serão atendidas simultaneamente em dois espaços nas oficinas de educação social, priorizando as especificidades de cada faixa etária e otimizando o tempo de oficina e aprofundando as temáticas e exercícios de maneira a serem totalmente assimilados pelos usuários, gerando de fato um trabalho transformador.

6.1- DIDÁTICA

As aulas serão em caráter de oficinas, e trabalharão os temas citados acima, exercitando e aprimorando a utilização correta da linguagem, melhora da escrita, inserção digital, formação cidadã, autonomia e qualidade de vida, prática de esporte, garantindo melhor qualidade de vida e inserção social.

Atividades	Objetivo	Didática
Educação social	Trabalhar em grupo e desenvolver a capacidade de socialização, cooperação e escuta ativa.	Exibição de filmes com conteúdo educativo e de importância para sua formação e educação social. Temas relevantes serão abordados e momentos de conversa e ilustração serão oportunizados para melhor fixação do conteúdo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 82 de 96



ONG OLARIA
Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP
Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com
CNPJ: 24.506.950/0001-50

	Proporcionar momentos de reflexão e de apreciação.	
Projeto de vida	Instruir o usuários e ajudar a projetar sua vida de modo a conquistar uma condição digna, física emocional, financeira e social	Orientação sobre economia doméstica, sustentabilidade, empreendedorismo, orientação vocacional e profissional. Oficina da Libras.
Futebol – Dinâmicas Esportivas	• Construir melhor relação da criança e do adolescente com os conteúdos de educação social para formação cidadã por meio do esporte. • Expandir a capacidade de relações interpessoais dos jovens, por meio da interação tanto com seus educadores, quanto fortalecendo o vínculo com seus amigos, times, comunidade e família.	Treinos de Futebol, aulas teóricas sobre o esporte e realização de treinos e campeonatos internos e externos. Proporcionar momentos de resgate de brincadeiras que envolvam atividades físicas e promovam a cooperação e o "estar sujeito" à obedecer regras.
Uso de mídias para a educação	• Construir a consciência da importância do uso adequado das mídias e das redes sociais. • Criar conteúdo educativo relacionado ao esporte e aos benefícios que ele proporciona.	Oficina de produção e edição de vídeos - aulas práticas e teóricas. Palestras e oficinas relacionadas ao uso consciente das mídias, prevenção e narcisismo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 83 de 96



ONG OLARIA

Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP

Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

	• Evidenciar o protagonismo social das crianças e adolescentes dentro de sua comunidade por meio de trabalhos voltados para a educomunicação. • Trabalhar comportamento nas redes sociais – prevenção, capacitação e conhecimento relacionado ao narcisismo.	
--	--	--

7- EQUIPE TÉCNICA

Profissional	Função	C/H Semanal	Salário (R\$) Mensal	Contratação	Origem recurso	Total por 11 meses
Educador Físico	Promover atividades físicas e educação social	16 horas	1.500,00	M.E.I.	FMDCA	16.500,00
Educador Social	Desenvolver atividades de educação social com os usuários.	30h	1.300,00	M.E.I	FMDCA	14.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 84 de 96



ONG OLARIA
Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP
Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com
CNPJ: 24.506.950/0001-50

08- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

O quadro orçamentário deve conter a previsão de todos os custos, por item de despesa, durante o tempo de duração do plano. A composição do orçamento deve explicitar o planejamento da composição desses custos.

09. Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual
SUBVENÇÃO MUNICIPAL	R\$7.010,00	R\$84.120,00
Entidade	R\$ 500,00	R\$ 4.800,00
TOTAL	R\$ 7.510,00	R\$88.920,00

9.1 RECURSOS

	MATERIAL	VALOR
4	Bola de futebol	R\$399,60
6	Bola de vôlei	R\$419,40
6	Bola de basquete	R\$479,40
20	Bambolê	R\$41,40
1	Rede futsal 2 nylons	R\$189,90
3	Corda	R\$134,70
30	Colete	R\$345,00
1	Apito	R\$32,90
2	Bola de handebol	R\$279,80
	TOTAL	R\$2.322,80

9.2 MATERIAL PERMANENTE

Notebook	
----------	--

Descrição	VALOR	APLICAÇÃO
MATERIAL DIDATICO	2.322,80	Materiais diversos de uso para atividades de Educação Física e social.
MATERIAL PERMANENTE	4.299,00	Material de informática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 85 de 96



ONG OLARIA
Rua Dr. Mário Bueno Brandão, 443. Jardim Paraíso – Lins/SP
Fone: 14 99825-3031 / Email: ong.olaria@gmail.com
CNPJ: 24.506.950/0001-50

RECURSOS HUMANOS	30.800,00	Remuneração de Educador Físico e Monitor contratado pelo período de 11 meses.
TOTAL	37.421,00	

09-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além de profissionais qualificados, a ONG conta com voluntários dedicados em organizar e monitorar as atividades em andamento.

As avaliações serão por meio de observação e realizadas trimestralmente.

10- ANEXOS

Os anexos devem conter as informações ou documentos adicionais que você considere necessárias para a complementação do serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 86 de 96



ONG OLARIA- PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R: Mario Bueno Brandão nº 443, Vila São João, Lins/ São Paulo.

Fone 14 998253031/email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

Lins, 21 de dezembro 2021

Ofício Nº 109/2021

Assunto: atualização dos valores para realização do projeto: OS DONOS DA BOLA

A direção da OSC ONG Olaria, vem através deste solicitar a retificação do custeio do projeto em questão.

Segue abaixo tabelas corrigidas:

PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS:

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R\$) MENSAL	CONTRATAÇÃO	ORIGEM DO RECURSO	TOTAL 11 MESES
Educador físico	Promover Atividades Físicas e Educação Social	32 horas	1.500,00	M.E.I.	FMDCA	16.500,00
Monitor Social	Desenvolver atividades De Educação Social com Os usuários	40 horas	1.300,00	M.E.I.	FMDCA	14.300,00
Custo total RH						30.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 87 de 96



ONG OLARIA- PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R: Mario Bueno Brandão nº 443, Vila São João, Lins/ São Paulo.

Fone 14 998253031/email: ong.olaria@gmail.com

CNPJ: 24.506.950/0001-50

CUSTEIO TOTAL DO PROJETO:

ITENS REQUISITADOS	VALOR (R\$)	APLICAÇÃO
MATERIAIS ESPORTIVOS	2.322,80	Materiais diversos de uso para atividades de Educação Física e Social
MATERIAL PERMANENTE (notebook)	4.299,00	Materiais de informática para trabalhos de comunicação visual
RH	30.800,00	
TOTAL DO PROJETO	37.421,00	

Certos da compreensão agradecemos.

Fernanda Sofiati de Oliveira

Presidente da Entidade

Ilmo Sr.

Anderson Pereira Guedes

Presidente CMDCA/Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 88 de 96



ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO			
Nome: Associação Atitude			
CNPJ nº: 41.770.597/0001-30			
Registro nº CMDCA nº: 27		Validade do Registro: até maio de 2022	
Endereço: Rua Bauru		Nº: 676	Comp.: Sala 15
Bairro: Ribeiro	Cidade: Lins	Estado: SP	CEP: 16.401-094
Telefone: (14) 99117-5340	Fax:	E-mail: projetosocialatitude@gmail.com	
Endereço Internet: Facebook: Projeto Atitude			

CERTIFICAÇÕES DA INSTITUIÇÃO			
CEBAS ()	OSCIP ()	Utilidade Pública Federal ()	
CNAS ()		Utilidade Pública Municipal (x)	
CMAS ()	CMDCA (x)	Utilidade Pública Estadual ()	

CONTATOS	
Nome do representante legal: Anderson Pereira Guedes	
Cargo: Presidente	
Telefone: (14) 99117-5340	E-mail: projetosocialatitude@gmail.com

DADOS QUANTITATIVOS DO PROJETO
Nº de beneficiários (diretos) atendidos nas Oficinas: 60 alunos.
Custo total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
(Solicitado para Aquisição de Material e contratação de professor de informática)

1 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
1.1 Histórico da organização: O Projeto Atitude é uma instituição que busca formar adolescentes com princípios éticos e morais. E promover a inclusão social por meio de atividades, como: cidadania, administração, espanhol, inglês, português, geografia, curso de garçom e manicure. Estamos instalados na Rua Bauru nº 676, sala 15 no bairro São Benedito em Lins. Contamos com toda infraestrutura de salas de aula, banheiros e refeitório. Nossa prioridade é resgatar e estimular o desejo pela valorização pessoal e profissional, fazendo com que os mesmos não encontrem refugio na criminalidade. Capacitar e estimular esses adolescentes e jovens a se prepararem para o mercado de trabalho e exercerem o seu papel de cidadão com excelência. Temos como papel orienta-los sobre seus direitos, deveres e sobre a importância de exercer a cidadania. Todo trabalho desenvolvido é pautado no Estatuto da Criança e do Adolescente.
2 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO
2.1. Nome do Projeto: Laboratório de Informática
2.2. Justificativa A proposta aqui apresentada pelo Projeto Atitude tem como objetivo proporcionar respostas aos anseios da população do Bairro São Benedito e dos outros bairros periféricos de Lins. O Projeto Laboratório de Informática , possui uma metodologia preventiva de iniciação e capacitação profissional às crianças, adolescentes e jovens, atendendo às famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, buscando oferecer a esta clientela condições de descobrir e desenvolver os seus talentos e de se qualificarem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 89 de 96



ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

para o mercado de trabalho. Os diversos cursos de **Informática** complementaram as diversas atividades desenvolvidas pela organização, proporcionando as crianças, adolescentes e jovens opções de valorização da própria pessoa, bem como, possibilidades de cada um desenvolver os seus dons, respeitando a própria individualidade e aproveitando as oportunidades que lhes são oferecidas. O Projeto ainda possibilitará a esta clientela *viver uma vida com aprendizados tecnológicos e estimular o cidadão que existe em cada um, mantendo-os longe das ruas, da marginalização social e moral.* Ao implementar este Projeto de Informática mais de 60 adolescentes em vulnerabilidade social poderão desfrutar de um ambiente de aprendizagem em comunicação digital e desenvolver práticas de cidadania que irão mudar a vida deles.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. Objetivo Geral

Democratizar o acesso à prática da *aprendizagem profissional*, através de ações continuadas de iniciação, *atualização e capacitação* teórica e prática na área de informática, usando tecnologias que contribuam para promover o desenvolvimento integral das crianças, dos adolescentes e dos jovens, como fator de formação da cidadania, da capacidade crítica e melhoria da qualidade de vida.

3.2. Objetivo(s) Específico(s)

3.2.1- do Projeto:

- Proporcionar condições para que os alunos do "Laboratório de Informática" se tornem agente ativo e qualificado, no processo de desenvolvimento familiar, social e comunitário;
- ✓ Desenvolver valores pessoais e profissionais que somados ao desempenho qualitativo oportunize resultados econômicos e de inclusão social;
- ✓
- ✓ Contribuir para a melhoria das condições dignas de trabalho, das capacidades e habilidades laborais para que a pessoa possa assumir e desempenhar melhor, as tarefas profissionais na área de comunicação oral, escrita, digital;
- ✓ Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);
- ✓ Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade)
- ✓ preparar-se, a longo e a curto prazo, para o mercado de trabalho, através da aprendizagem profissional básica na área de informática e inserir-se no mercado de trabalho, a melhorar a renda familiar e as condições de vida.
- ✓ exercer a cidadania como participação social e política, como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação, rejeição às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;
- ✓ posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas;
- ✓ perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente;
- ✓ desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício do bem comum;
- ✓ conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva;

4. METAS E BENEFICIADOS

4.1. Metas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 90 de 96



ASSOCIAÇÃO ATITUDE
R. BAURU, 676- SALA 15, SÃO BENEDITO, LINS/SP
CNPJ:41.770.597/001-30

- Estruturar um Laboratório de Informática com capacidade para 10 computadores, podendo atender individualmente 10 alunos ou até 20 alunos em dupla..
- Oferecer Oficinas de Iniciação e de Capacitação para grupos de até 10 adolescentes em Informática, ministrando as ferramentas do pacote Office da Microsoft (WORD, EXCEL e POWERPOINT) e o manuseio correto da internet, no período de duas vezes por semana, num total de até 6 (seis) turmas.

5 – METODOLOGIA E SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Metodologia é uma palavra derivada de "método", do Latim "methodus" cujo significado é "caminho ou a via para a realização de algo". Método é o processo para se atingir um determinado fim ou para se chegar ao conhecimento. A **metodologia** de ensino é a aplicação de diferentes métodos no processo ensino-aprendizagem

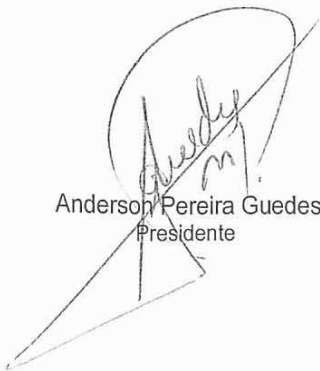
O Projeto Atitude com núcleos bimestrais norteadores de todas as atividades planejadas, os professor de informática irá aplicar *metodologias ativas e participativas* na operacionalização de cada uma delas, procuram fazer concomitantemente, com o aluno ou com a turma, uma *avaliação qualitativa e quantitativa da aprendizagem*. Esta Avaliação pode ser *escrita, oral e de exposição dos trabalhos*.

6 - QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Despesas do Projeto Laboratório de Informática a ser adquirido com recursos financeiros oriundos do FMDCA de Lins

Materiais permanentes	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Computador de mesa	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Mesa de Computador	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Total			R\$ 29.000,00
Recursos Humanos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Professor Informática	1	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
Total Geral			R\$ 38.000,00

Lins, 10 de dezembro de 2021.


Anderson Pereira Guedes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 91 de 96

LEI Nº 7.234, DE 16 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 248.629,02, destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, em complementação à contrapartida para a execução da construção da Praça Luíza Mahin, conforme o Contrato de Repasse nº 891366/2019.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 248.629,02 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos), destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, em complementação à contrapartida para execução da construção da Praça Luíza Mahin, conforme Contrato de Repasse nº 891366/2019, previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.03 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO
23.695.0065-1.693 - Contrato de Repasse MTUR 891366/2019 - Construção de Praça
957-4.4.90.51.00-01-100.0167 - Contr. Repasse Mtur 891366/2019 - Construção de Praça.....
.....R\$ 248.629,02

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.235, DE 17 DE MAIO DE 2022

Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.797, de 24/04/13, que "Institui o vale-alimentação aos servidores públicos municipais ativos".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Inclui parágrafos no artigo 1º, da Lei nº 5.797/13, como segue:

“§ 1º - O referido benefício poderá ser creditado na conta-salário do servidor municipal, em pecúnia, pela Prefeitura de Lins, quando houver impossibilidade pela empresa contratada para gerenciar e creditar o vale-alimentação, por fatos imprevistos ocorridos durante o cumprimento do contrato.

§ 2º - O pagamento em pecúnia deverá ser tratado como excepcionalidade, cuja concessão será devidamente justificada pela Administração Municipal em procedimento administrativo, até o restabelecimento regular da relação contratual com a empresa responsável ou sua substituta, apurando-se responsabilidades.

§ 3º - Ao pagamento em pecúnia será atribuído os efeitos insculpidos no artigo 6º, desta Lei”.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 5.797/13, como segue:

“Art. 3º - A aquisição do vale-alimentação, pela Municipalidade, será efetuada através de processo licitatório ou por celebração de convênio.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.236, DE 17 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 654.000,00, destinado à manutenção do vale-alimentação dos servidores públicos municipais ativos, conforme a Lei nº 5.797, de 24/04/13 e suas alterações.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 92 de 96

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado à manutenção do vale-alimentação dos servidores públicos municipais ativos, conforme a Lei nº 5.797, de 24/04/13 e suas alterações, de acordo com o previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0112-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 75.000,00

12.365.0116-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-212.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 100.000,00

XXXX-3.3.90.46.00-01-213.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 100.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 20.000,00

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

XXXX-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 95.000,00

02.05.00 - SECR. MUN. NEGÓCIOS ADM - SENA

02.05.01 - SECRET. MUN. NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS - SENA

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-110.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 220.000,00

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.46.00-01-510.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 44.000,00

Total.....R\$ 654.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação

orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0565-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 654.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 12.945, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.613,48 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.139, de 16/12/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0132 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 300,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0219 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 529,90

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0270 - Funcional: 12.306.0139-2.478



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 93 de 96

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 16.236,19
Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
Ficha: 0316 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.705,65
Ficha: 0883 - Funcional: 10.302.0075-2.028
3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 57.500,00
Ficha: 0982 - Funcional: 10.302.0075-2.073
3.3.50.85.00 - 01 - CONTRATO DE GESTÃO R\$ 226.800,00
Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL
Ficha: 0377 - Funcional: 10.303.0075-2.470
3.3.90.40.00 - 05 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 9.336,00
Ficha: 0984 - Funcional: 10.303.0075-2.073
3.3.50.85.00 - 05 - CONTRATO DE GESTÃO R\$ 16.725,01
Unidade: 02.04.01 - MAN.SEC.MUN.URB.SER. E OBRAS PÚBLICAS-SUSOP
Ficha: 0459 - Funcional: 15.451.0058-2.095
3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 24.450,00
Ficha: 0462 - Funcional: 15.452.0058-2.098
3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 17.984,00
Unidade: 02.04.04 - CEMITÉRIOS
Ficha: 0471 - Funcional: 15.452.0060-2.097
3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 3.323,39
Unidade: 02.05.01 - SEC.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA
Ficha: 0525 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 7.000,00
Unidade: 02.09.01 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL
Ficha: 0593 - Funcional: 27.812.0046-2.003
3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 815,49
Ficha: 0601 - Funcional: 27.812.0046-2.003
3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 13.695,00
Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 0636 - Funcional: 08.244.0081-2.003
3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 397,10
Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Ficha: 0817 - Funcional: 02.092.0007-2.003
3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 14.200,00
Unidade: 02.15.01 - SAMAS - SEC.AGR.M.AMB. E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0826 - Funcional: 20.606.0018-2.003
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.453,75
Ficha: 0830 - Funcional: 20.606.0018-2.003
3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 13.050,00
Unidade: 02.16.01 - SEC. MUN. DES. SUS. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Ficha: 0844 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 41.112,00
Total da Suplementação R\$ 470.613,48
Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 0131 - Funcional: 12.367.0049-2.009
3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 300,00
Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 0217 - Funcional: 12.361.0112-2.966
3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 529,90
Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
Ficha: 0267 - Funcional: 12.306.0139-2.478
3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 16.236,19
Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
Ficha: 0302 - Funcional: 10.302.0075-2.073
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 226.800,00
Ficha: 0309 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 634,45
Ficha: 0312 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 1.000,00
Ficha: 0320 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 267,00
Ficha: 0323 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.93.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 404,20
Ficha: 0884 - Funcional: 10.302.0075-2.028
3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 57.500,00
Ficha: 0979 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.50.85.00 - 01 - CONTRATO DE GESTÃO R\$ 400,00
Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL
Ficha: 0352 - Funcional: 10.303.0075-2.073
3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 16.725,01
Ficha: 0376 - Funcional: 10.303.0075-2.470
3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 94 de 96

PESSOA JURÍDICA R\$ 9.336,00

Unidade: 02.04.01 - MAN.SEC.MUN.URB.SER. E OBRAS PÚBLICAS-SUSOP

Ficha: 0455 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 1.950,00

Ficha: 0456 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.35.00 - 01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 12.000,00

Ficha: 0457 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.500,00

Ficha: 0460 - Funcional: 15.452.0058-2.098

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 17.984,00

Unidade: 02.04.04 - CEMITÉRIOS

Ficha: 0469 - Funcional: 15.452.0060-2.097

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.860,00

Ficha: 0470 - Funcional: 15.452.0060-2.097

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.463,39

Unidade: 02.05.01 - SEC.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

Ficha: 0524 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 7.000,00

Unidade: 02.09.01 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

Ficha: 0591 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 815,49

Ficha: 0599 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 13.695,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0634 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 397,10

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ficha: 0815 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 14.200,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS - SEC.AGR.M.AMB. E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0822 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 13.050,00

Ficha: 0829 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.453,75

Unidade: 02.16.01 - SEC. MUN. DES. SUS. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ficha: 0843 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 41.112,00

Total da Anulação R\$ 470.613,48

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de abril de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 28 de abril de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.966, DE 13 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Poder Judiciário/Fórum da Comarca de Lins, bem móvel que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário/Fórum da Comarca de Lins, bem móvel que especifica:

I - 01 (uma) bandeira do município de Lins, medindo 1350x1930mm.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 13 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.967, DE 13 DE MAIO DE 2022

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assuntos da Pessoa com Deficiência - COMAPED, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.449, de 03 de junho de 2015.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assuntos da Pessoa com Deficiência - COMAPED, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.449, de 03 de junho de 2015:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 95 de 96

Titular: Flávia Trombini da Silva

Suplente: Francine Borges de Camargo

b) Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação

Titular: Sintik Bertolucci Rocha

Suplente: Renata Aparecida de Azevedo

c) Secretaria de Educação

Titular: Fabiana de Oliveira Lima

Suplente: Mariana Piasecki de Oliveira

d) Secretaria de Esportes e Lazer

Titular: Katia Gislene dos Santos

Suplente: João Rufino da Silva Junior

e) Secretaria de Saúde

Titular: Aline Godoy Rosa Milano

Suplente: Lucia Helena de Aguiar

f) Câmara Municipal de Lins

Titular: Carlos Alberto Martinez

Suplente: Patrícia Figueiredo de Oliveira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Linense para Cegos/Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães" - CREBIM

Titular: Ana Claudia Gomes Ferraz

Suplente: Rosimeire Moraes Romeiro Borella

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE

Titular: Gesiane da Costa Amaral de Oliveira

Suplente: Maria José Ramos Peron

c) Associação Linense em Apoio às Pessoas Especiais - ALPE

Titular: José Francisco da Silva

Suplente: Marília Daniela de Andrade Canteli

d) Centro de Atenção Integral à Saúde - Cais "Clemente Ferreira"

Titular: Ana Maria Faustino Adriano

Suplente: Marize Grazielli Heidrich Monteiro

e) Pessoas com Deficiência - PCD:

José Aparecido da Rocha

Sandra Maria Barbosa

Marília Daniela de Andrade

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.123, de 30 de junho de 2017.

Lins, 13 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 13 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Editais

Editais de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA**, os (as) Senhores (as):

• LEONARDO ALVES TEIXEIRA, proprietário(a) e ANTÔNIO APARECIDO PEÇANHA, compromissário do imóvel de código: 02-050-001, na cidade de Lins;

• JOÃO LEOPOLDO DE PAULA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-141-009, na cidade de Lins;

• AMBRÓSIO CALDEIRA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-174-002, na cidade de Lins;

• CREUSA MOREIRA BELINATI, proprietário(a) do imóvel de código: 02-179-002, na cidade de Lins;

• MARIA MADALENA BARBOSA, proprietário(a) e MANOEL MENDES BARBOSA, compromissário do imóvel de código: 02-198-001-001, na cidade de Lins;

• S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LINS SPE LTDA, proprietário(a) e LUIZ CARLOS ALVES SENNE, compromissário do imóvel de código: 02-415-015, na cidade de Lins;

• S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LINS SPE LTDA, proprietário(a) e SÉRGIO FERNANDO VALADÃO DE FREITAS, compromissário do imóvel de código: 02-426-005, na cidade de Lins;

• WESLEY SILVA BORGES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-454-002, na cidade de Lins;

• COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU-COHAB, proprietário(a) e AMBROSINA PAIXÃO, compromissário do imóvel de código: 03-237-014 na cidade de Lins;

• VOSTER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., proprietário(a) do imóvel de código: 04-031-096, na cidade de Lins;

• ARACY MELGES DE ANDRADE GARCIA - ESPOLIO, proprietário(a) e RONALDO GARCIA CHAGAS, compromissário do imóvel de código: 04-112-008, na cidade de Lins;

• ARACY MELGES DE ANDRADE GARCIA - ESPOLIO, proprietário(a) e RONALDO GARCIA CHAGAS, compromissário do imóvel de código: 04-117-005, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 99723-6450 ou (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 13 de maio de 2022.

Olivaldo Peron

**Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 96 de 96

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL COM PEQUENOS REPAROS NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 03/06/2022 às 14:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: RUA MAESTRO CARLOS GOMES Nº 22, CENTRO, EM LINS/SP.

O Caderno de Licitação deste PREGÃO PRESENCIAL (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Câmara Municipal de Lins, por e-mail (licitacao@camaralins.sp.gov.br), ou pelo site da Câmara Municipal (<http://www.camaralins.sp.gov.br/portal/editais/1>) (14) 3533-2626 – ramal 236.